

INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M

MESTRADO
CONTABILIDADE E FINANÇAS

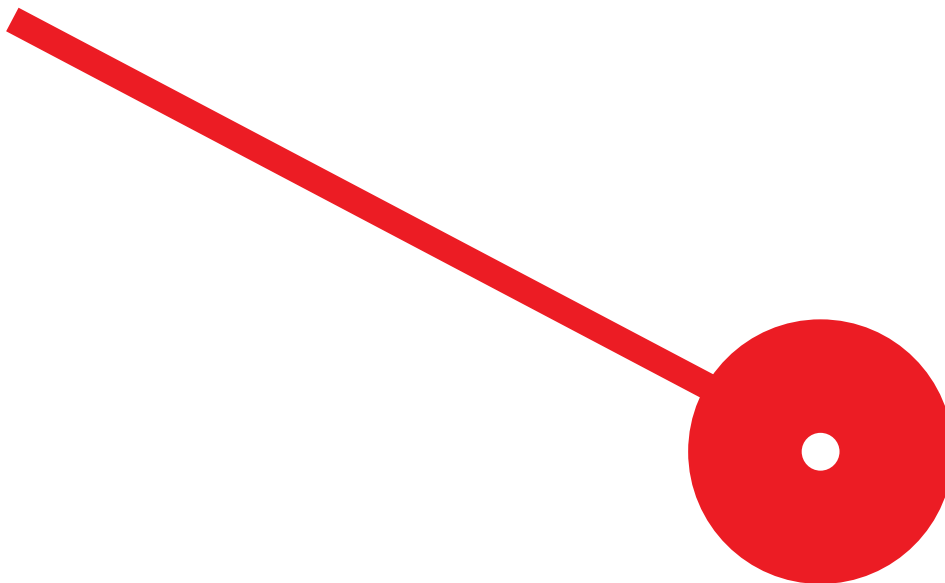
A Transição do POCAL para o SNC-AP: Perceções da mudança e a sua Implementação na Câmara Municipal de Valongo

Mara Sofia Rocha Moreira

**Versão Final (Esta versão contém as críticas e sugestões dos
elementos do júri)**

12/2020

Mara Sofia Rocha Moreira
12/2020

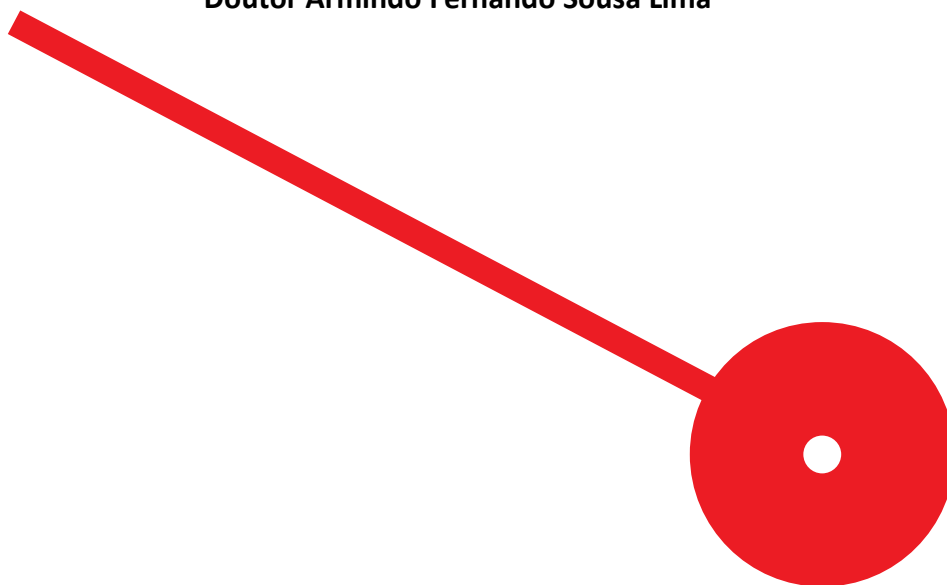




A Transição do POCAL para o SNC-AP: Perceções da Mudança e a sua Implementação na Câmara Municipal de Valongo

Mara Sofia Rocha Moreira

**Dissertação de Mestrado apresentado ao Instituto Superior de
Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de
Mestre em Contabilidade e Finanças, sob orientação do Professor
Doutor Armindo Fernando Sousa Lima**



Agradecimentos

A presente dissertação é o culminar de um percurso académico marcado pelo trabalho, dedicação, persistência e foco, e evidencia a conclusão de uma etapa há muito ansiada, que representa mais um objetivo entre os vários traçados a nível pessoal e profissional.

No entanto, nada seria possível sem o apoio incondicional de todos aqueles que me acompanharam e aos quais deixo aqui a minha gratidão.

Agradeço aos meus pais, familiares, amigos, professores, e a todos os que sempre estiveram presentes nesta etapa e demonstraram o seu sincero apoio.

A colaboração de todos, direta ou indiretamente, foi fundamental para a concretização deste trabalho. Obrigada!

Resumo

Ao longo dos anos, a contabilidade tem vindo a mostrar a sua importância e relevância, não só no setor privado, como também do setor público, envolvendo a diversidade de entidades públicas. Esta notoriedade está associada à necessidade de uma maior transparência das entidades do setor público em prestar contas aos cidadãos e às entidades que os representam.

Após a aprovação e aplicação do Plano Oficial de Contabilidade para o Setor Público (POCP), houve a necessidade de criar um sistema contabilístico que respondesse a algumas exigências do relato financeiro.

O Sistema de Normalização Contabilístico (SNC), foi a maior mudança na normalização contabilística em Portugal depois da introdução do Plano Oficial de Contabilidade (POC), em 1977. Com o Decreto-Lei n.º 192/2015, dá-se aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), cuja entrada em vigor seria no dia 1 de janeiro de 2017. Foi mais tarde adiado para o dia 1 de janeiro de 2018. Todavia, o artigo 98.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2019), conjugado com o artigo 86.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para o ano de 2019 estabeleceu uma prorrogação da entrada em vigor do SNC-AP para as entidades da administração local para 1 de janeiro de 2020.

Assim, e através de um questionário semiestruturado, irão ser estudados os comportamentos causados com a mudança, e algumas opiniões sobre a Implementação do novo normativo no seu primeiro ano de adesão. O objetivo principal será analisar a evolução dos profissionais de Contabilidade da Câmara Municipal de Valongo, de modo a avaliar as motivações, dificuldades e críticas em relação à transição e ao novo normativo de contabilidade pública, o SNC-AP.

Palavras-Chave: Contabilidade; Contabilista Público; SNC-AP; SNC; POCP; Administrações Públicas; Câmara Municipal.

Abstract

Over the years, accounting has shown its importance and relevance, not only in the private sector but also in the public sector, involving the diversity of public companies. This notoriety is combined to the need for greater transparency of public companies in reporting to citizens and their representative bodies.

After the adoption and implementation of the Official Plan of Public Accounting (POCP), there was a need to create an accounting system that would meet some of the requirements of the financial reporting.

The Accounting Standard System (SNC) was the biggest change in accounting normalization in Portugal after the introduction of the Official Accounting Plan (POC) in 1977. With the Decree-Law n° 192/2015, the Accounting Standard System of Public Administrations (SNC-AP) is approved, which would enter into force on January 1, 2017. It was later adjourned until January 1, 2018. However, Article 98 of Law n°71/2018 of December 31, 2018, in conjunction with Article 86 of the 2019 budget implementing decree, established an extension of the entry into force of SNC-AP for local government companies to January 1, 2020.

Like this, through a semi structured questionnaire, will be studied the behaviors caused by change, and some opinions about the implementation of the new legislation in its first year of membership. The main objective will be to analyze the evolution of the accounting professionals of the Valongo Common Hall, in order to assess the motivations, difficulties and criticisms in relation to the transition ante the new accounting standard, the SNC-AP.

Keyords: Accounting; Public Accountant; SNC-AP; SNC; POCP; Public Administrations; Common Hall.

Índice Geral

Índice de Figuras	vii
Índice de Tabelas	vii
Índice de Gráficos.....	vii
Lista de Abreviaturas.....	viii
Capítulo I– Introdução.....	1
Capítulo II – Revisão da Literatura	4
2.1. A Contabilidade Pública e a Sua Evolução em Portugal	4
2.2. O POCP e o Surgimento do SNC-AP.....	9
2.2.1. O POCAL	15
2.2.2. O SNC-AP	18
2.2.2.1. As Entidades Piloto	18
2.2.2.2. A Implementação do SNC-AP	19
2.2.2.3. Principais Desafios da Implementação do SNC-AP	28
2.3. O Contabilista Público.....	31
2.4. Perceções de Mudança.....	35
Capítulo III – A Entidade Pública	37
Breve Apresentação da Entidade Pública	37
Capítulo IV– Metodologia de Investigação.....	41
Abordagem Metodológica	41
Capítulo V – Análise e Discussão de Resultados	45
Capítulo VI – Conclusões.....	58
Referências Bibliográficas.....	61
Legislação.....	66
Apêndices	67

Índice de Figuras

Figura 1- Evolução Cronológica das Principais Alterações Legislativas.....	7
Figura 2- As 27 Normas do SNC-AP- Estrutura	20
Figura 3- Articulação dos Subsistemas do SNC-AP	23
Figura 4- Competências Associadas aos Contabilistas.....	32
Figura 5- Organograma da Câmara Municipal de Valongo	39

Índice de Tabelas

Tabela 1- Principais Características dos Planos Setoriais	11
Tabela 2- As NCP e as IPSAS.....	22
Tabela 3- Constituição dos Entrevistados	43

Índice de Gráficos

Gráfico 1- Característica: Idade.....	45
Gráfico 2- Característica: Habilitações Literárias	46
Gráfico 3- Característica: Disposição para a mudança.....	47
Gráfico 4- Característica: Níveis de Experiência em POCAL	47
Gráfico 5- Característica: Demonstrações Financeiras	48
Gráfico 6- Característica: Grau de Conhecimento Sobre SNC-AP.....	49
Gráfico 7- Característica: Sistema de Informação.....	50
Gráfico 8- Característica: Melhoria do <i>Software</i>	50
Gráfico 9- Característica: Limitações do <i>Software</i>	51
Gráfico 10- Perceção da Implementação do SNC-AP.....	56

Lista de Abreviaturas

AICPA- *American Institute of Certified Public Accountants* (Instituto Americano dos Contabilistas Públicos Certificados)

CEE- Comunidade Económica Europeia

CGE- Conta Geral do Estado

CMV- Câmara Municipal de Valongo

CNC- Comissão de Normalização Contabilística

CNCAP- Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública

DGO- Direção Geral do Orçamento

DL- Decreto-Lei

DODES- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

DOREC- Demonstração de Execução Orçamental da Receita

EPSAS- *European Public Sector Accounting Standards* (Normas Europeias de Contabilidade Pública)

FMI- Fundo Monetário Internacional

IAS- *International Accounting Standards* (Normas Internacionais de Contabilidade)

IFRS- *International Financial Reporting Standards* (Normas Internacionais de Relatórios Financeiros)

IPSAS- *International Public Sector Accounting Standards* (Normas Internacionais de Contabilidade Pública)

LEO- Lei de Enquadramento Orçamental

ME- Microentidades

NCP- Normas de Contabilidade Pública

NCP-PE- Normas de Contabilidade Públicas Pequenas Entidades

NGP- Nova Gestão Pública

PCM- Plano de Contas Multidimensional

PE- Pequenas Entidades

POC Educação- Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da

POC- Plano Oficial de Contabilidade

POCAL- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

POCISSSS- Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social

POCMS- Plano Oficial de Contabilidade para o Ministério da Saúde

POCP- Plano Oficial de Contabilidade para o Setor Público

RAFE- Regime de Administração Financeira do Estado

S3CP- Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas

SNC- Sistema de Normalização Contabilístico

SNC-AP- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

UE- União Europeia

UniLEO- Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

A crescente imposição de se obter informação mais completa e quantitativa do comportamento e ação do Estado e o crescente desagrado por parte dos utilizadores da informação financeira do setor público, levaram a transformações na gestão da contabilidade pública de diversos países e à aplicação de conceitos da gestão privada nas contas públicas. Para além disso, em Portugal a crise financeira e a intervenção do Fundo Monetário Internacional (FMI), tornaram óbvio que seria necessária uma reforma e mudança da contabilidade pública. De facto, o normativo existente, POCP encontrava-se desatualizado e a sua aplicação dentro dos diferentes organismos públicos revelava grandes divergências. Nos últimos tempos tem-se vindo a assistir a grandes alterações na conjuntura contabilística em Portugal. Inicialmente, a reforma na Contabilidade do Setor Empresarial, com o surgimento do SNC, que veio substituir o POC, e agora mais recentemente, as contestáveis modificações no seio da contabilidade pública Nacional. Estas mudanças nascem da consciencialização de que a normalização contabilística do Setor Público se revelava fragmentada, desajustada, e também desatualizada. (Marques, 2018)

Embora o POCP tivesse vindo completar algumas falhas existentes na contabilidade pública, obrigando todas as entidades da administração pública a implementarem um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, a utilizarem o método digráfico e o regime de acréscimo, a propagação dos planos de contas setoriais e a publicação do SNC para o setor privado, levaram a que a normalização contabilística em Portugal para o setor público, baseada em normas nacionais entretanto inválidas, se tornasse desatualizada e inconsistente. Esta situação provoca graves problemas, como dificuldades na consolidação de contas, e obriga a muitos ajustamentos que não são pretendidos e que colocam em causa a veracidade da informação. (Decreto-Lei n.º 192/2015)

Não obstante aos vários contributos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a sua total implementação não foi alcançada na magnitude, e assim, não deu cumprimento ao processo de harmonização contabilística e de melhoria da economia, da eficiência e da eficácia na gestão dos Municípios Portugueses, desejado aquando da sua adoção. A justificação para estes atrasos deve-se, em parte, à prioridade atribuída à informação produzida pelos subsistemas de contabilidade orçamental e financeira, em detrimento da informação produzida no âmbito de um subsistema de contabilidade de custos. Esta realidade complicou o desenvolvimento de um sistema de informação contabilístico atual e funcional, capaz de produzir

informação atempada, fidedigna e transparente, bem como apoiar os processos de gestão e *accountability* nos Municípios Portugueses. (Fernandes, 2020)

Neste sentido, o SNC-AP e a nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) compõem um novo modelo de governação da administração pública, pois vêm acrescentar novas exigências de *accountability*, maior transparência e maior controlo financeiro. Este contexto conduziu inevitavelmente à necessidade de mais controlo, maior responsabilização e mais transparência na gestão e alocação dos dinheiros públicos. Com a aprovação do SNC-AP, o POCAL será substituído, e assim será feita a adoção deste novo normativo da contabilidade pública, visando o aumento da transparência na prestação de contas e assim, obter uma possível melhoria na economia. (Fernandes, 2020)

O SNC-AP inclui uma base tridimensional da contabilidade, financeira, orçamental e de gestão, e apresenta uma estrutura conceptual própria, com 27 normas contabilísticas e de relato financeiro que visam permitir uma harmonização da contabilidade pública. Ao contrário do POCAL, baseado maioritariamente em regras, este normativo é baseado em princípios.

Cronologicamente, é possível considerar que 2017 foi um ano dedicado essencialmente à análise da transição, e 2018 o ano da adoção das Normas de Contabilidade Pública (NCP) que compõem o SNC-AP. Esta adoção já foi adiada algumas vezes, tendo a mais recente ocorrido com a publicação do Orçamento de Estado de 2019, que prorrogou a sua adoção para 1 de janeiro de 2020.

Deste modo, e de maneira a perceber melhor o novo sistema, o objetivo principal da dissertação será explorar e avaliar o processo de implementação do SNC-AP, nomeadamente numa Câmara Municipal, de forma a obter a perceção sobre a mudança do POCAL para o SNC-AP, compreender os aspetos mais relevantes do novo normativo de acordo com a perceção dos adotantes, perceber as principais resistências e/ou problemas sentidos na sua implementação e, avaliar a relevância da nova informação financeira para uma boa gestão. Para isso, irá ser feito um questionário à entidade pública (Apêndice I), de modo a avaliar as motivações, dificuldades e críticas ao novo sistema no âmbito de uma administração local.

Quanto à estrutura do trabalho, será dividida em 6 capítulos. No Capítulo I, relativo à Introdução será descrito todo o processo do estudo. No Capítulo II irá ser feita a Revisão da Literatura onde vai ser analisada a contabilidade em Portugal desde os seus primórdios até à atualidade, e qual a sua evolução até aos dias de hoje, também irá estar contemplada uma explicação do surgimento do SNC-AP e toda a sua envolvente, como a preparação da sua

implementação das Entidades Públicas. Neste mesmo Capítulo serão descritos os conceitos e características do POCP com maior ênfase no POCAL e a definição e implementação do SNC-AP. Também será abordado o papel do Contabilista Público, onde será abordado o nascimento desta nova figura, assim como as finalidades do profissional de Contabilidade Pública e a formação deste, onde se pretende fazer o ponto de situação do mesmo, e por fim serão abordadas algumas percepções à mudança. O Capítulo III, incide numa pequena apresentação da Entidade Pública, e de seguida no Capítulo IV, irá ser descrito o Método de Investigação, em que o seu objetivo reside na obtenção da percepção sobre a mudança do POCAL para o SNC-AP na Câmara Municipal, onde o método utilizado é a técnica do questionário como principal fonte de obtenção de evidências e conclusões. Recolhida toda a informação, irão ser discutidos os Resultados no Capítulo seguinte, Capítulo V sendo analisados todos os fatores obtidos. Por fim, no último Capítulo, VI, serão abordadas as Conclusões do estudo, e seguidamente as Referências Bibliográficas e os Apêndices.

2.1. A Contabilidade Pública e a Sua Evolução em Portugal

A contabilidade pública tem-se vindo a desenvolver ao longo do tempo, maioritariamente devido à obrigação do Estado em prestar contas. Ou seja, considera-se uma das funções cruciais do Estado, a responsabilidade em relatar a gestão de recursos e dinheiros públicos. (Pires e Rodrigues, 2017).

Tal como a contabilidade privada, a contabilidade pública tem sofrido alterações decorrentes de vastos fatores, nomeadamente associados ao avanço tecnológico e à globalização (Nogueira e Carvalho, 2006).

A contabilidade pública pode ser definida como o "conjunto de normas e preceitos legais que orientam a efetivação e escrituração das receitas e despesas públicas" (Marques, 2003).

Para Rua e Carvalho (2006), a contabilidade pública é a área da contabilidade que “visa disponibilizar informação acerca da posição financeira, orçamental, económica e patrimonial dos entes públicos, não só para os seus utilizadores internos, mas também para os utilizadores externos, nomeadamente os cidadãos”.

Já para Gonçalves (2006), “a contabilidade pública é utilizada como instrumento de previsão, execução e controlo das verbas atribuídas a cada entidade, no contexto das estratégias, objetivos e âmbito de atividades de cada organismo. Surge como elemento fundamental no controlo financeiro, na medida da eficácia dos serviços públicos, bem como na análise dos efeitos económicos do orçamento e na tomada de decisões”.

Até à implementação do POCP, a contabilidade pública, era definida como um conjunto de regras jurídicas que estavam destinadas ao orçamento. Assim, a contabilidade pública é bastante regulamentada, tendo em vista a regularização e apresentação das contas em domínio público, relacionando-se com as despesas e receitas, e com a prestação de todas estas contas. (Vaz, 2016)

A evolução da contabilidade pública em Portugal foi impulsionada pelos vários países vizinhos e principalmente por aqueles que eram mais industrializados. As maiores alterações verificaram-se a partir dos anos 90. Até este período, a contabilidade no nosso país era pouco desenvolvida e praticamente não sofria alterações, tratando-se de uma contabilidade meramente orçamental com pouca ou nenhuma evolução.

A contabilidade pública em Portugal teve o seu percurso iniciado em 1143, com a fundação da nacionalidade. Durante vários séculos, foram-se destacando diversos acontecimentos marcantes, evidenciando-se, nos anos mais recentes, a introdução da contabilidade financeira em regime de acréscimo e dobrada, na década de 90, e o último facto considerável, o novo modelo contabilístico a ser usado na administração pública, adaptado das *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS), o SNC-AP. (Gonçalves et al., 2017).

No momento compreendido entre os séculos XVI e XIX, iniciou-se na Europa um processo de implementação de reformas na contabilidade, levado a cabo pelos governos internacionais, que originou o incremento do método das partidas dobradas na gestão das finanças públicas (Silva et al., 2016).

Foi a partir da década de 90 que as grandes alterações se fizeram sentir na contabilidade pública Portuguesa. Começando pela lei das bases da contabilidade pública e acabando no mais recente sistema contabilístico, SNC-AP, passando ainda pelo POCP. Estas grandes alterações foram contribuindo para uma melhor e maior consistência e normalização do sistema contabilístico em Portugal, colocando-nos lado a lado dos grandes países europeus industrializados.

Através da entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia (CEE) em 1986, surgiram, entre os anos de 1990 e 1992, duas leis de elevada importância, que viriam a estar na origem da contabilidade pública: a Lei das Bases da Contabilidade Pública e a LEO, sendo possível ainda fazer menção ao Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE).

Rua e Carvalho (2006), sugerem a divisão da evolução da contabilidade pública em Portugal em três épocas: Até 1990- contabilidade pública tradicional, que era caracterizada pelo período anterior ao regime da administração financeira do Estado; De 1990 a 1997- onde é aprovado o Regime da Administração Financeira do Estado; e de 1997 a 2015- o nascer e aplicação dos planos públicos setoriais.

É neste desenvolvimento, que no ano de 1997 surge o POCP, publicado com o Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de setembro. Este normativo constituiu o principal pilar do RAFE, além de ter sido fundamental para a reintrodução da partida dobrada e para a adoção da contabilidade na base do acréscimo (Silva et al., 2016). Este diploma trouxe, como novidade, um plano de contas para a contabilidade financeira, no qual constavam as contas relacionadas com a contabilidade orçamental (classe 0), e até mesmo as contas ligadas à contabilidade analítica (classe 9). O POCP tinha como principal objetivo consolidar num só sistema, a contabilidade nas suas vertentes

orçamental, patrimonial e analítica, sendo de aplicação obrigatória por parte dos serviços e organismos da administração central, regional e local, empresas públicas, assim como à segurança social e às organizações de direito privado sem fins lucrativos, cujas receitas fossem, na sua maioria, provenientes do Orçamento de Estado.

Em 1999, é publicado o plano setorial dirigido ao subsetor da administração local (conhecido como POCAL), com o Decreto-Lei nº54-A/99, de 21 de fevereiro. No ano seguinte, surgem a Portaria nº 798/2000, de 28 de setembro, e a Portaria nº 794/2000, de 20 de setembro, e com elas o Plano Oficial de Contabilidade para o Ministério da Saúde (POCMS) e o Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da Educação (POC Educação), respetivamente. Passados dois anos, surge o último plano setorial, desta vez dirigido para as Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de janeiro (Silva et al., 2016).

Neste enquadramento, em 2012, o Governo decidiu proceder à reestruturação da contabilidade do setor público, através da elaboração de um novo modelo contabilístico aplicável às administrações públicas, com três grandes objetivos: redução da fragmentação contabilística, passando a existir um único modelo contabilístico para as entidades públicas; obtenção de informação útil para efeitos de gestão orçamental; e alinhamento do normativo nacional com as normas internacionais de contabilidade pública (IPSAS). (OCC, 2015)

Foi através da aprovação do POCP que foi dado um passo de grande importância para a reforma da contabilidade pública em Portugal, “ao dotar a administração pública de um sistema contabilístico próprio capaz de responder às necessidades de informação derivadas de uma administração pública moderna” (Fernandes, 2009). Também para Silva (1994), a implementação destes novos conceitos de eficiência e eficácia na economia, e na gestão dos dinheiros públicos constituiu “uma mudança de mentalidade em que a racionalidade económica, a gestão por objetivos, a realização de um maior “*value for money*”, a inovação e o rigor” eram “os fins a alcançar”.

O novo normativo português foi aprovado em 11 de setembro de 2015, pelo Decreto-Lei nº192/2015, preparado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), e contém uma estrutura conceptual de informação financeira públicas, um conjunto de 27 NCP, um plano de contas multidimensional e modelos de Demonstrações Financeiras e de Relato Orçamental.

A Figura seguinte, resume a evolução cronológica das principais alterações legislativas da contabilidade pública, contemplando o POCP até ao SNC-AP.

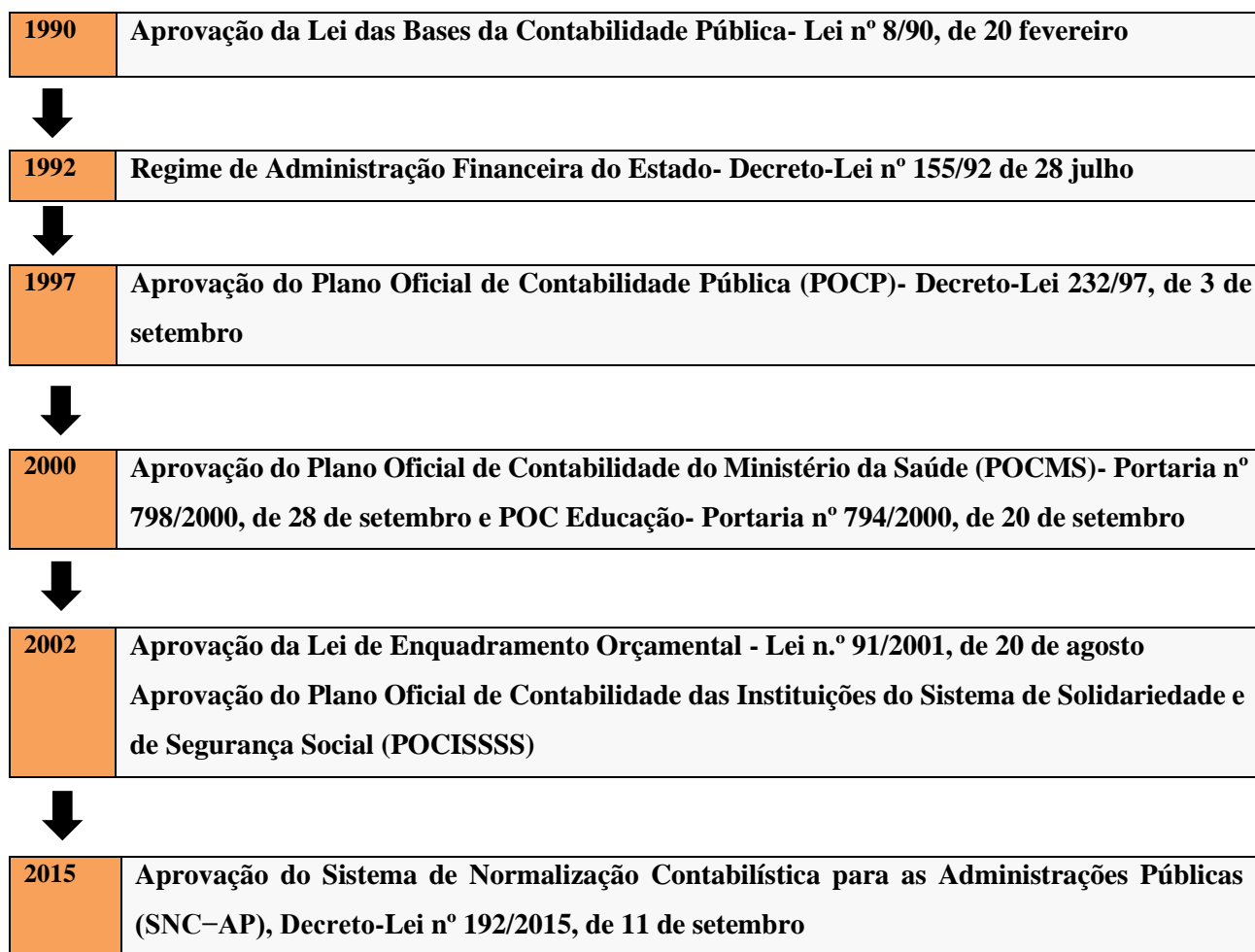


Figura 1- Evolução Cronológica das Principais Alterações Legislativas

Neste sentido, a CNC ficou encarregue pelo Governo de elaborar um novo sistema contabilístico para as administrações públicas, consistente com o SNC e com as IPSAS. Contudo, verificou-se que na prática, houve entidades que adotaram as *International Accounting Standards* (IFRS), enquanto outras entidades aplicavam o SNC e outras ainda o POCP, ainda que nem todas o aplicassem integralmente.

Mesmo assim, existiam entidades que se fundamentavam em sistemas contabilísticos específicos para o seu setor, como é o caso do POCMS. Uma vez que todas estas entidades integram o perímetro de consolidação do Estado, geram-se inevitavelmente inconsistências e pouca fiabilidade. De facto, “a Conta da Administração Central está afetada por um conjunto de

erros materialmente relevantes que determinaram a formulação de reservas e ênfases nos domínios dos sistemas contabilísticos, da legalidade e da correção financeira” (Tribunal de Contas, 2017).

Além do prejuízo para a qualidade da informação financeira, a Conta Geral do Estado (CGE) não compreendia até 2016 “um balanço e uma demonstração de resultados da Administração Central do Estado, devido à não aplicação integral do POCP e planos sectoriais”. Encontram-me, ainda hoje, casos relevantes de “desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e contabilização das receitas e deficiências dos sistemas de contabilização e controlo” (Tribunal de Contas, 2017).

No seguimento destas críticas e da imperativa necessidade de criar um novo normativo contabilístico para o setor público, é aprovado o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, com uma moratória de 2 anos para a implementação, moratória essa prorrogada depois por mais um ano.

2.2. O POCP e o Surgimento do SNC-AP

A Nova Gestão Pública (NGP), ou em versão em inglês *New Public Management* é uma teoria da Administração Pública que traz um novo modelo de gestão e incorpora mecanismos e ferramentas de gestão privada para dentro da gestão pública, na expectativa da melhoria do serviço para o cidadão, no aumento da eficiência e na flexibilização da gestão, procurando-se assim encorajar as instituições públicas a aplicar conceitos de gestão privada, que incluem a descentralização, a definição de objetivos mensuráveis, avaliação de desempenho e a responsabilização.

Foi a partir da década de 80 que a NGP emergiu, inicialmente em países anglo-saxónicos. A NGP era definida e caracterizada numa série de características de matriz empresarial das quais (Hood, 1995):

- Gestão profissional;
- Evidência das medidas de performance;
- Ênfase nos resultados;
- Fragmentação das grandes unidades administrativas;
- Competição entre agências;
- Moderação e disciplina no uso de recursos.

A NGP surgiu como uma tentativa para solucionar os problemas de ineficiência e insustentabilidade associados à administração pública tradicional que à primeira vista não teriam resolução possível. (Correia 2009)

Foi na sequência da NGP que Portugal iniciou o seu processo de reforma da Contabilidade Pública nos anos 90, inserindo-se numa reforma mais vasta da administração pública portuguesa.

Em 1990, com a aprovação e publicação da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro – Lei de Bases da Contabilidade Pública, deram-se os primeiros passos para a última reforma verificada na contabilidade pública em Portugal.

Já no ano de 1997, foi criado o Plano Oficial de Contabilidade para o Setor Público, POCP, pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro. Este documento foi criado com base nos princípios recomendados pelo POC, com as devidas alterações específicas para as entidades do setor público, o que contribuiu para uma aproximação da contabilidade pública à contabilidade empresarial (Santos e Alves, 2015). Apurou-se que existia a dominância do aspeto patrimonial em detrimento

do aspeto económico para a administração pública, onde assim passaram a ser de carácter obrigatório os três sistemas contabilísticos: orçamental, patrimonial e analítico. (Fernandes, 2009)

A introdução do POCP e dos planos setoriais planeou promover o método das partidas dobradas na administração pública, tendo como objetivo o aumento da qualidade e quantidade da informação contabilística, e ao mesmo tempo, obter uma maior harmonização contabilística, facilitando a comparabilidade da informação financeira, e a consolidação das contas mediante os sistemas de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica (Fernandes, 2009).

O POCP tinha, como principal objetivo “a criação de condições para a integração dos diferentes aspetos – contabilidade orçamental, patrimonial e analítica – numa contabilidade pública moderna” (Anexo aprovado Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de setembro) e constituir “um instrumento fundamental de apoio à gestão das entidades públicas e à sua avaliação”.

O sistema contabilístico orçamental e patrimonial utilizavam o método digráfico. A contabilidade orçamental caracterizou-se por controlo orçamental, receitas e despesas por classificação económica, classificação funcional e mapas orçamentais que seguem uma base de caixa. Já a contabilidade patrimonial operou por resultados económicos com base no regime de acréscimo, dívidas, existências, custos e proveitos por natureza, Balanço e Demonstração dos Resultados. Por fim, a contabilidade de custos identificou custos, proveitos por funções, resultados, custos por atividades, serviços, produtos ou departamentos (Fernandes, 2009).

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, supôs a possibilidade de criação de planos setoriais. Assim, em 1999, foi criado o Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais, POCAL. Em setembro de 2000, surgiram dois novos planos setoriais: o Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação (POC-Educação) e o Plano Oficial de Contabilidade para o Ministério da Saúde (POCMS). Quase dois anos mais tarde, em janeiro de 2002, foi publicado o Plano Oficial de Contabilidade para as Instituições ligadas ao Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (POCISSSS) (Coelho, 2014). Na Tabela 1 estão enumerados todos os planos setoriais e algumas das suas características.

Plano setorial	Principais características
POCAL	- Obriga à Contabilidade de Gestão; - Determinação dos Custos por função; - Definição dos critérios de imputação dos custos indiretos.
POC- EDUCAÇÃO	- Obriga à Contabilidade de Gestão; - Definição dos critérios de imputação dos custos indiretos;

	<ul style="list-style-type: none"> - Conjunto de declarações em relação à determinação dos custos por função, produtos, atividades e serviços; - O relatório financeiro é uma síntese da informação financeira através da utilização de indicadores económicos, financeiros e orçamentais.
POCMS	<ul style="list-style-type: none"> - Obriga à Contabilidade de Gestão; - Os centros de custos são designados por secções homogéneas; - O relatório financeiro é uma síntese da informação financeira através da utilização de indicadores económicos, financeiros e orçamentais.
POCISSSS	<ul style="list-style-type: none"> - Defende a criação de centros de custos; - A contabilidade de gestão deve suportar informação para a elaboração do Plano de atividades, relatório de atividades e balanço social.

Tabela 1- Principais Características dos Planos Setoriais

Fernandes (2009) enumerou 11 pontos comuns a todos os planos setoriais do POCP:

- “Três sistemas contabilísticos obrigatórios: orçamental, patrimonial e analítica ou de custos;
- O sistema de contabilidade orçamental e o sistema de contabilidade patrimonial têm um conjunto de contas de registo obrigatório utilizando-se como métodos de registo a digrafia;
- Mapas de prestação de contas idênticos;
- Iguais princípios contabilísticos e critérios de valorimetria;
- Legislação complementar e comum para a inventariação e avaliação do imobilizado;
- Legislação complementar e comum para a classificação económica das despesas e receitas;
- Predomina o custo histórico para a valorimetria do imobilizado;
- Tribunal de Contas como órgão fiscalizador externo;
- Bens de domínio Público registados na Ativo e com obrigatoriedade de amortizações;
- Os bens adquiridos pelo sistema leasing (financeiro) é registado de imediato como ativo imobilizado;
- Principal órgão normalizador é a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP), sem prejuízo de serem criados grupos ou serviços de apoio à implementação dos planos setoriais”.

Contudo, o POCP, de acordo com Cardoso (2014), “não criou um sistema de reporte global e, nessa linha, não procedeu à reorganização da função de contabilidade e relato das diversas

entidades, nem clarificou os papéis e responsabilidades dos diferentes participantes”. A autora referiu ainda que:

“a contabilidade de acréscimo foi sendo adotada por diferentes entidades e subsectores da administração pública de acordo com sistemas próprios, mas permaneceram lacunas muito importantes a nível orçamental, em particular no que respeita às operações transversais (por exemplo, relativas ao financiamento, à gestão de tesouraria e à recolha de impostos) e à definição abrangente do sector público, levando a que não fosse resolvido o problema de centralização e consolidação das operações do conjunto das administrações públicas. Por outro lado, a contabilidade analítica prevista no plano não foi operacionalizada, embora constitua uma base fundamental para avaliação da eficiência e eficácia dos serviços e das políticas públicas”.

É neste sentido que o POCP implementa nos organismos da administração central, regional e local, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, em método digráfico, tendo-se apresentado como uma importante evolução na contabilidade pública. No entanto, a evolução do SNC, a necessidade de adoção de normas internacionais de contabilidade, IFRS e as *International Accounting Standards* (IAS), levaram a uma contabilidade pública desatualizada, fragmentada e inconsistente. Um caso desta desintegração é a existência dos vários planos setoriais, não havendo um relato orçamental e financeiro consistentes. A falta de estratégia constatava-se na ausência de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, essenciais para a política orçamental, para o planeamento financeiro e para uma correta apreciação das finanças públicas.

O POCP foi um ponto de extrema importância na reforma da administração financeira, e consequentemente um grande apoio na evolução da contabilidade pública. Dado que o sistema contabilístico integra a vertente orçamental com a financeira e com a contabilidade de custos num único sistema, o POCP estabelece um mecanismo essencial para o relato de informação financeira, passando a analisar a situação económica das entidades públicas. (Jesus, 2010)

A implementação do POCP, além de proporcionar uma contabilidade pública moderna e atual, visou permitir (Decreto-Lei n.º 232/97):

- Tomar decisões estratégicas no domínio orçamental, designadamente no contexto da orçamentação plurianual, face ao acompanhamento dos compromissos com reflexos em anos futuros;
- A obtenção eficiente da contabilidade nacional, particularmente dos que respeitam às contas nacionais das administrações públicas.

Relativamente ao POCP, o seu balanço apresenta uma estrutura semelhante à do POC, indicando-se a correspondência dos seus elementos com as contas do plano, tendo em vista contribuir para a melhoria da informação contabilística. Comparativamente ao POC, são de realçar as seguintes especificidades do POCP (Decreto-Lei n.º 232/97):

- Foi criada uma conta específica de imobilizado para os bens de domínio público, os quais serão objeto de amortização, salvo em situações excecionais.
- Optou-se pela criação da conta 28 – “Empréstimos concedidos”, dado o facto de existir um número significativo de entidades do setor público cuja atividade normal abrange a concessão de empréstimos.
- Introduziram-se algumas alterações terminológicas e de conteúdo decorrentes da natureza pública das entidades abrangidas, de que são exemplo as contas 13 – «Conta do Tesouro», 21 – “Clientes, contribuintes e utentes”, 25 – “Devedores e credores pela execução do orçamento”, 51 – “Património” e 577 – “Reservas decorrentes da transferência de ativos”.

No que sucede à demonstração de resultados, esta segue também o modelo constante do POC, apresentando os custos e os proveitos classificados por natureza. Os resultados são classificados em correntes e extraordinários. O plano para o setor público não apresenta a demonstração de resultados por funções, a qual não é obrigatória nos termos do POC, por se entender que, para a grande maioria das entidades a quem se destina o POCP, não tem uma relevância comparável à que assume para as empresas. No entanto, reconheceu-se como desejável o desenvolvimento de um sistema de contabilidade analítica nas entidades de carácter público, tendo-se, por isso, deixado livre, à semelhança do POC, a classe 9 para esse efeito. Foram efetuadas algumas modificações e adaptações das classes 6, 7 e 8 por força das especificidades das entidades a que se destina o plano.

Para uma melhor perceção do apoio ao acompanhamento da execução orçamental são necessários os seguintes mapas: controlo orçamental – receita e despesa, e fluxos de caixa. Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética o desenvolvimento das principais fases das despesas e das receitas.

Resultante do processo de aprovação do POCP, foi criada em 1998, a CNCAP no âmbito do Ministério das Finanças, independente da já existente Comissão de Normalização Contabilística criada pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 07 de fevereiro. Esta nova comissão é dividida

em: comissão executiva, a quem cabe coordenar a aplicação e aperfeiçoamento do POCP, e conselho de normalização contabilística, a quem cabe coordenar a aplicação setorial do POCP. As competências específicas e a composição da CNCAP e dos seus órgãos são determinadas mediante Decreto-Lei n.º 68/98, de 20 de março. (Fernandes, 2009)

Com o POCP foram também estabelecidos critérios de valorimetria dos ativos e passivos, para as imobilizações, existências, dívidas de e a terceiros, e disponibilidades. (Decreto-Lei n.º 232/97)

As mudanças concretizadas pelo POCP, e pelos planos setoriais, vieram colmatar algumas falhas que existiam na contabilidade pública, obrigando os organismos públicos a aplicar as vertentes da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica e o método das partidas dobradas. (Vaz, 2016)

2.2.1. O POCAL

Ao longo dos últimos anos, temos vindo a presenciar grandes e importantes mudanças na contabilidade e na gestão dos Municípios Portugueses. Esta alteração teve como ponto de partida a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, POCAL, nos anos 90, até aos dias de hoje, tendo sido fortificada com a adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP. Esta realidade complicou o desenvolvimento de um sistema de informação contabilístico moderno e funcional com informação fidedigna e consistente.

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, entretanto alterado pelos diplomas Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, aprovou o sistema contabilístico das autarquias locais. De acordo com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 54-A/99, o POCAL era de aplicação obrigatória para “autarquias locais, áreas metropolitanas, assembleias distritais, associações de freguesias e de municípios de direito público, bem como a entidades que estão sujeitas ao regime de contabilidade das autarquias locais”.

O POCAL surgiu no seguimento da necessidade de adaptação do POCP às especificações das autarquias locais, tais como “as preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais, no âmbito das suas atribuições exigirem um conhecimento integral e exato da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais” (Decreto-Lei n.º 54-A/99).

Vieira (2008) destacava que o POCAL relativamente ao POCP “prevê no âmbito da contabilidade de custos um conjunto de procedimentos contabilísticos obrigatório para o apuramento de custos por funções e para a determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços”.

Num estudo efetuado por Bondoso e Serra (2015), acerca do desempenho do sistema de controlo interno das autarquias de implementação obrigatória pelo POCAL, verificou-se que 82,90% dos inquiridos tinha o sistema implementado, e que 56% dos municípios responderam que o sistema de controlo interno foi criado devido à implementação do POCAL.

De outro modo, foi possível verificar a existência de algumas limitações. Exemplo disso foi a omissão dos requisitos que um elemento deve cumprir para que possa ser reconhecido numa

demonstração financeira, havendo apenas os critérios de valorimetria e notas explicativas de algumas contas (Carvalho e Carreira, 2016).

O Decreto-Lei n.º54-A/99 “aprova o POCAL, definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.” (Decreto-Lei n.º54-A/99)

Neste Decreto verifica-se que no POCAL “os documentos de prestação de contas englobam os mapas de execução orçamental, a execução anual do plano plurianual de investimento, o mapa de fluxos de caixa, bem como os anexos às demonstrações financeiras. Este regime compreende também os quadros, códigos e notas explicativas das classificações funcional, económica, orçamental e patrimonial e, ainda, o sistema contabilístico, de que se destacam o inventário, a contabilidade de custos e, finalmente, o relatório de gestão. Os documentos anuais definidos permitem conhecer as previsões estabelecidas pelos respetivos órgãos deliberativos, bem como o resultado anual da sua atividade e a situação patrimonial da autarquia local. No que respeita ao controlo interno, estabelecem-se as regras que devem ser contempladas por uma norma específica a aprovar por cada órgão executivo. Indicam-se, ainda, os objetivos que devem ser respeitados pelos métodos e procedimentos de controlo considerados naquela norma e os princípios que devem ser atendidos na designação dos responsáveis pelas operações de controlo. O sistema de contabilidade das autarquias locais estabelece procedimentos relativos a operações de registos e especifica os documentos e livros de escrituração daquelas operações. De entre aqueles aspetos são de realçar o inventário, os critérios de valorimetria e os documentos e livros dos registos dos movimentos financeiros. contabilidade de custos constitui também um importante instrumento de gestão financeira, pelo que se fixa um conjunto de procedimentos contabilísticos obrigatório para o apuramento de custos por funções e para a determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços” (Decreto-Lei n.º54-A/99)

Dos sistemas contabilísticos previstos, o orçamental engloba a partir deste Decreto, a classe 0 e a conta 25 de “devedores e credores” para a execução orçamental. O patrimonial é uma novidade do POCAL, integrando as classes de 1 a 5. Já o de custos, apura os custos dos serviços e produtos, o apuramento dos custos indiretos, e os apuramentos dos custos diretos da função.

Com a publicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública, POCP, - Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de setembro - veio estabelecer-se o instrumento de enquadramento indispensável a um moderno sistema de contas em toda a Administração Pública, cuja adaptação à contabilidade

das autarquias locais está prevista não só naquele diploma, mas também na Lei nº 42/98, de 6 de agosto. “Assim, o principal objetivo do POCAL, aprovado pelo presente diploma, é a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais e permita:

- O controlo financeiro e a disponibilização de informação para os órgãos autárquicos, concretamente o acompanhamento da execução orçamental numa perspectiva de caixa e de compromissos;
- O estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental e modificação dos documentos previsionais, de modo a garantir o cumprimento integrado, a nível dos documentos previsionais, dos princípios orçamentais, bem como a compatibilidade com as regras previsionais definidas;
- Atender aos princípios contabilísticos definidos no POCP, retomando os princípios orçamentais estabelecidos na lei de enquadramento do Orçamento do Estado, nomeadamente na orçamentação das despesas e receitas e na efetivação dos pagamentos e recebimentos;
- Na execução orçamental, devem ser tidos sempre em consideração os princípios da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e da melhor gestão de tesouraria;
- Uma melhor uniformização de critérios de previsão, com o estabelecimento de regras para a elaboração do orçamento, em particular no que respeita à previsão das principais receitas, bem como das despesas mais relevantes das autarquias locais;
- A obtenção expedita dos elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade nacional;
- A disponibilização de informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local.”
(Decreto-Lei n.º 54-A/99)

O POCAL veio introduzir nas contas das autarquias portuguesas uma maior transparência e uma maior veracidade das informações contabilísticas, baseada na competência. Essas transformações fizeram-se sentir graças à Nova Gestão Pública.

2.2.2. O SNC-AP

O SNC-AP surge com o Decreto-Lei 192/2015 de 11 de setembro baseado nas IPSAS, as normas de Contabilidade Pública Internacionais. Este normativo ocorre também devido à crise financeira de 2008, quando o país teve de enfrentar a imposição da adoção de medidas na administração pública. (Silva et al., 2016)

Assim, através do Decreto-Lei n°134/2012 de 29 de junho, a CNC ficou responsável pela elaboração e definição do SNC-AP, baseado e complementado com o SNC e as IPSAS. (Carvalho e Carreira, 2016)

É com a aplicação do SNC-AP que se planeia solucionar a degradação e as incongruências que existem no setor público, através de um sistema orçamental e financeiro que seja competente e capaz, e que venha ajudar na fiabilidade da consolidação de contas públicas portuguesas, assim como estabelecer uma harmonização entre os membros da União Europeia (UE). (Silva et al., 2016)

2.2.2.1. As Entidades Piloto

Em 2017, 53 entidades funcionaram como entidades piloto, para apresentarem as suas contas em 2018 em SNC-AP, utilizando vários instrumentos de pesquisa, servindo assim mais tarde para observarem as dificuldades na sua utilização e qual a resolução das mesmas. Posteriormente, o SNC-AP entraria em vigor no dia 1 de janeiro de 2018, tendo sido adiado para 2020. Segundo o Tribunal de Contas, no seu relatório intercalar I de 2016, foi previsto um modelo de acompanhamento que contemplava:

- formação dedicada dirigida às entidades piloto;
- adaptação dos sistemas de informação contabilística;
- esclarecimento de questões contabilísticas das entidades piloto, por um órgão uniformizador, para esclarecer dúvidas na interpretação do SNC-AP.

Em 2016, começou a operar o Portal do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP), plataforma de apoio à implementação, que visa centralizar a informação contabilística e gerir o processo de consolidação da administração central, bem como recolher a informação contabilística de quaisquer entidades na esfera das administrações públicas, podendo ser utilizado para consolidações setoriais ou para a futura conta consolidada das administrações públicas prevista no SNC-AP. Segundo divulgação da Direção Geral do Orçamento (DGO), a aplicação do

SNC-AP seria em abril de 2016, mas tal não se efetuiu dado que o S3CP ainda não contemplava todos os mapas necessários. Dado este acontecimento, a DGO e a CNC clarificaram que nenhuma entidade piloto iria prestar as suas contas em SNC-AP nesse ano. (Tribunal de Contas, 2017)

Para Gomes e Carvalho (2015), o projeto das entidades piloto da administração local que iriam reportar a sua informação contabilística em SNC-AP, tinha como objetivo supervisionar e acompanhar o processo de implementação, identificando as falhas e limitações com o intuito de definir as estratégias necessárias de forma a garantir o sucesso da transição e posterior implementação de todas as entidades públicas.

Com a publicação da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, o período experimental de aplicação do SNC-AP, dirigido às entidades piloto, passa a ser aplicado a todas as entidades das administrações públicas, garantindo-se a aplicação dos mecanismos de apoio e o acompanhamento até então instituídos só para as entidades piloto. Esta portaria refere ainda que “a responsabilidade pela disseminação e implementação do SNC-AP e da reforma da contabilidade e contas públicas em geral é cometida à Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), criada pelo Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro”.

De acordo com o artigo 5.º do SNC-AP, estaria previsto um regime simplificado para entidades de menor dimensão e risco orçamental. Nesta sequência, foi publicado o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, através da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto. Este regime aplica-se a pequenas entidades (PE) ou microentidades (ME), desde que as PE não optem pela aplicação do regime geral do SNC-AP e as ME pela aplicação desse regime ou do regime simplificado das PE.

2.2.2.2. A Implementação do SNC-AP

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, nasce através de dois diplomas, como Decreto-Lei n.º 192/2015 a 11 Setembro, e como LEO, Lei n.º 151/2015, um como questão técnica de como se faz a contabilidade e outro como funcionam estas diversas entidades dentro do Estado.

O SNC-AP exige que a contabilidade se faça na base do acréscimo e compreende uma estrutura conceptual que estabelece princípios que estão subjacentes à construção das normas de contabilidade pública (NCP). Contempla assim um conjunto de 27 NCP's específicas para determinadas transações e assuntos e, inclui, um Plano de contas detalhado que permite acomodar

o relato orçamental, o relato financeiro e o relato estatístico. Na figura seguinte apresentam-se as 27 normas agrupadas por conjuntos de matérias.

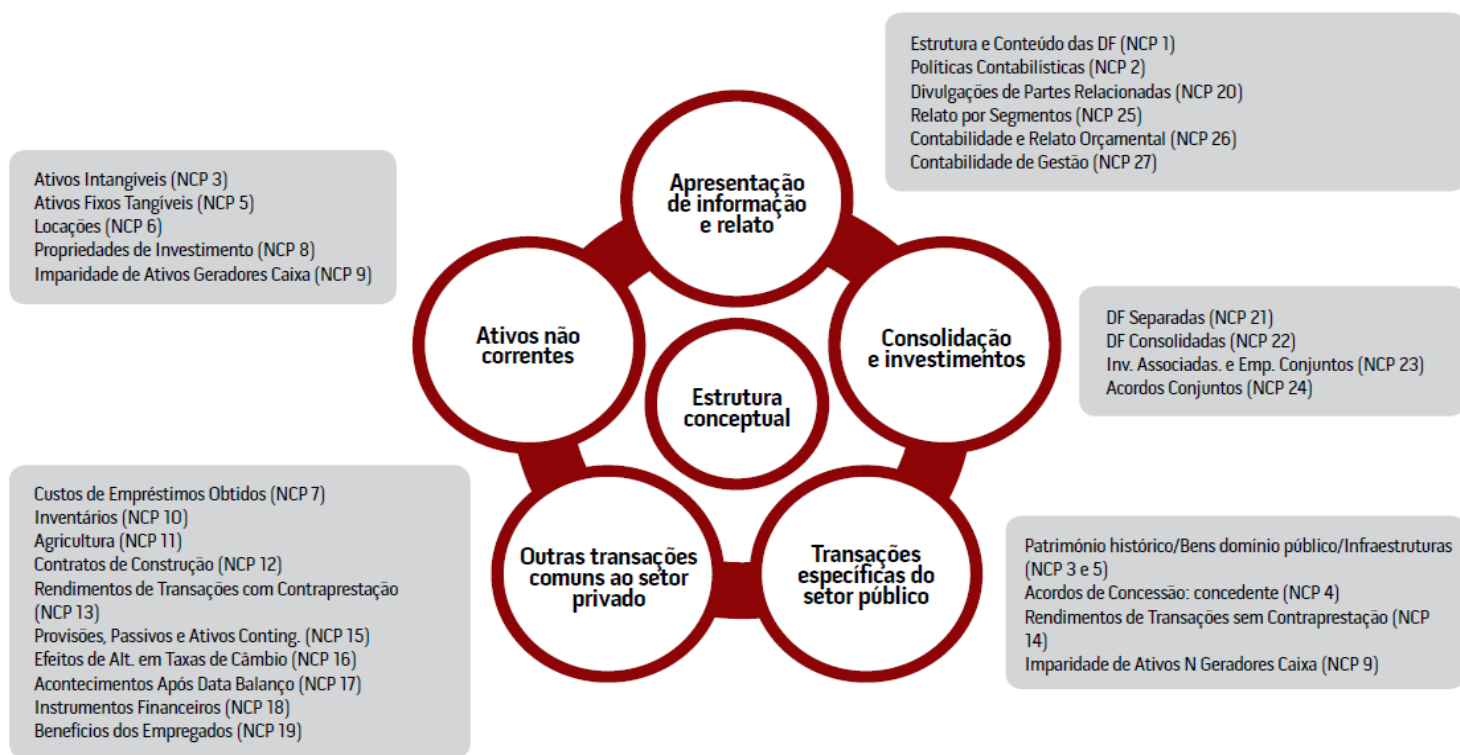


Figura 2- As 27 Normas do SNC-AP- Estrutura

Fonte: Adaptado de Monteiro (2016)

De acordo com o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a aprovação do SNC-AP permite:

- Implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, articulando-a com a atual base de caixa modificada;
- Estabelecer os fundamentos para uma orçamentação do Estado em base de acréscimo e fomentar a harmonização contabilística;
- Institucionalizar o Estado como uma entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras, numa base individual e consolidada;
- Aumentar o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais;
- Contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas;
- Uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, com uma aproximação ao SNC, aplicados no contexto do setor empresarial e das entidades do setor não lucrativo.

O SNC-AP é composto por 27 Normas de Contabilidade Pública e prevê três subsistemas de informação: a Contabilidade Orçamental, a Contabilidade Financeira e a Contabilidade de Gestão. Estes três subsistemas não são novidade na contabilidade pública, uma vez que o anterior normativo (POCP) já os previa. Estes subsistemas são aplicáveis a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas. Concretamente, este novo normativo visa a implementação da base do acréscimo na contabilidade articulando-a com a base de caixa modificada, visa fomentar a harmonização contabilística entre setores através de um único plano de contas, provocando a convergência entre as contas nacionais e a contabilidade pública, e institucionalizar o Estado enquanto entidade que prepara e relata informação contabilística de forma individual e consolidada. A Tabela 2 sintetiza as 27 normas, com base nas normas internacionais.

Normas Nacionais	Designação	Normas Internacionais
NCP 1	Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras	IPSAS 1 e 2
NCP 2	Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros	IPSAS 3
NCP 3	Ativos Intangíveis	IPSAS 31
NCP 4	Acordos de Concessão de Serviços	IPSAS 32
NCP 5	Ativos Fixos Tangíveis	IPSAS 17
NCP 6	Loações	IPSAS 13
NCP 7	Custos de Empréstimos Obtidos	IPSAS 5
NCP 8	Propriedades de Investimento	IPSAS 16
NCP 9	Imparidade de Ativos	IPSAS 21 e 26
NCP 10	Inventários	IPSAS 12
NCP 11	Agricultura	IPSAS 27
NCP 12	Contratos de Construção	IPSAS 11
NCP 13	Rendimento de Transações com Contraprestação	IPSAS 9
NCP 14	Rendimento de Transações sem Contraprestação	IPSAS 23
NCP 15	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	IPSAS 19
NCP 16	Efeitos de Alterações e Taxas de Câmbio	
NCP 17	Acontecimentos após Data de Relato	IPSAS 14
NCP 18	Instrumentos Financeiros	IPSAS 15, 28, 29 e 30

NCP 19	Benefícios dos Empregados	IPSAS 25
NCP 20	Divulgação de Partes Relacionadas	IPSAS 20
NCP 21	Demonstrações Financeiras Separadas	IPSAS 34
NCP 22	Demonstrações Financeiras Consolidadas	IPSAS 35
NCP 23	Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos	IPSAS 36
NCP 24	Acordos Conjuntos	IPSAS 37
NCP 25	Relato por Segmentos	IPSAS 18
NCP 26	Contabilidade e Relato Orçamental	
NCP 27	Contabilidade de Gestão	

Tabela 2- As NCP e as IPSAS

Fonte: Adaptado de Vaz (2016)

Neste seguimento, os três subsistemas assentam em diferentes aspetos, ou seja, em NCP distintas. A contabilidade financeira está estruturada nas NCP 1 a 25, e na Norma de Contabilidade Pública - Pequenas Entidades (NCP-PE), e no Plano de Contas Multidimensional (PCM) em base de acréscimo. Estas hipóteses suportam um concreto ponto de situação da informação financeira de modo a obter indicadores económicos e financeiros de entidades públicas. Este grupo, tem por base as IPSAS, e permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira (contas da classe 1 a 5), e o desempenho financeiro (contas da classe 6 a 8). A contabilidade orçamental tem como base a NCP 26, de Contabilidade e Relato Orçamental, e os classificadores orçamentais permitindo um registo aprofundado e detalhado de todo o processo orçamental (classe 0). A contabilidade de gestão regulada pela NCP 27, Contabilidade de Gestão, tem o propósito de apurar informação por atividades, programas, propostas e investimentos e a obtenção de informação de custeio para a fixação de preços e taxas. (Carvalho e Simões, 2016).

A Figura 3 resume os subsistemas do SNC-AP e as suas especificações. Com este novo referencial, pretende-se o cumprimento de objetivos de gestão, de análise, de controlo e de informação.

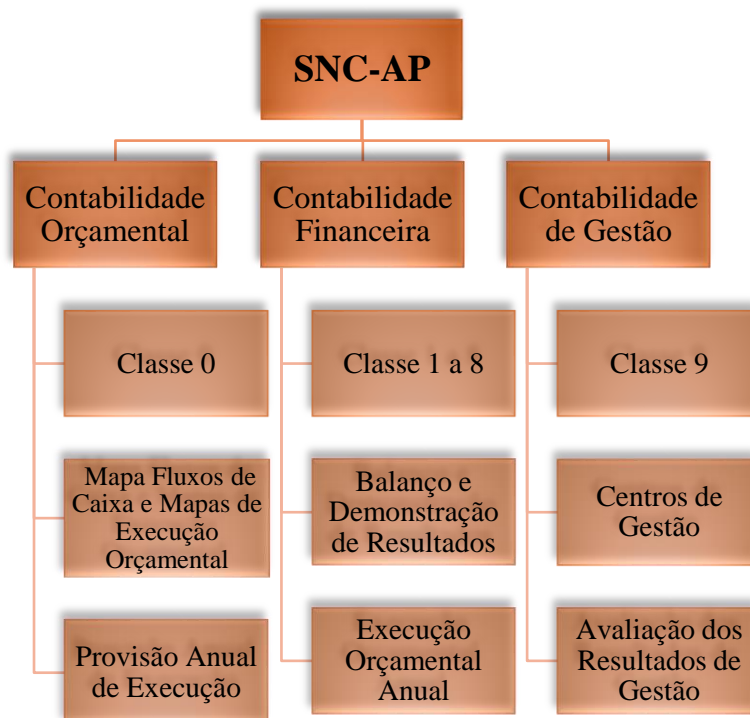


Figura 3- Articulação dos Subsistemas do SNC-AP

Tendo em conta os serviços e organismos que visam a aplicação do SNC-AP, e o facto de ser consistente com o SNC e com as IPSAS, a informação contabilística pública irá permitir uma maior comparabilidade entre os vários organismos, aumento da transparência, amplificação da consistência para a tomada de decisão, tornando-se em informação mais útil e de maior abrangência (Gonçalves et al., 2017).

Carvalho e Carreira (2016) enumeram algumas vantagens relativas à adoção do SNC-AP. Este contribui para a melhoria da informação contabilística, como a introdução de uma estrutura conceptual, alterações nos modelos das demonstrações de execução orçamental e das demonstrações financeiras, plano de contas multidimensional com a eliminação de contas para o mesmo registo, facilita a consolidação das contas, aumenta o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, e é transversal a todos os serviços da administração pública.

O SNC-AP prevê no seu artigo 7.º a consolidação de contas orçamental e financeira das administrações públicas, compreendendo todas as envolventes respeitantes à administração central, à segurança social, à administração local e às regiões autónomas. Atualmente não se preparam demonstrações financeiras consolidadas para o setor público, no entanto elas são

fundamentais para a obtenção de uma imagem completa da atividade financeira de todo o setor público, tanto para a tomada de decisão como para a prestação de contas (OCC, 2015). Este normativo prevê ainda, a certificação legal das demonstrações financeiras e orçamentais, para todas as entidades, com exceção das entidades abrangidas pelo regime simplificado, que ficam dispensadas de apresentar contas certificadas (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015). Monteiro (2016) é de opinião que consolidar de uma forma harmonizada todos os níveis das administrações públicas levará a uma maior transparência, utilidade e comparabilidade de todas as administrações públicas.

Almeida (2017) refere que o governo português através do SNC-AP procurou implementar um sistema contabilístico mais transparente e que estivesse em consonância com o normativo internacional, mas a rápida elaboração deste normativo deixou muitas dúvidas e incorreções que levaram ao adiamento da sua implementação. Segundo esta autora “só com a implementação obrigatória das EPSAS (*European Public Sector Accounting Standards*), ao nível dos Estados-Membros da UE, irá ser possível progredir no que diz respeito a uma plena harmonização dos sistemas contabilísticos públicos.”

No que respeita às demonstrações financeiras e orçamentais, com o SNC-AP, ocorreram algumas alterações nos modelos de execução orçamental e nos modelos das demonstrações financeiras. Os modelos de execução orçamental encontram-se mais sintéticos, mas fornecem informação mais relevante. O novo modelo da demonstração de resultados apresenta os diferentes agregados de resultados. Já a demonstração de fluxos de caixa, apresenta os fluxos classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento. É introduzida uma nova demonstração financeira, a demonstração das alterações do património líquido (Carvalho e Carreira, 2016).

De acordo com Carvalho e Carreira (2016), as principais diferenças entre a estrutura e conteúdo das DF em SNC-AP e o existente em POCP são:

- Os ativos e passivos passam a ser apresentados como correntes ou não correntes;
- De acordo com a NCP 1 passa a ser obrigatório apresentar comparativos para toda a informação numérica constante das DF;
- O balanço passa a evidenciar, as Propriedades de Investimento, os Ativos Biológicos e os Ativos Financeiros Detidos para Negociação;
- Não existem resultados extraordinários em contas no novo modelo;

- O atual modelo em vigor não contempla a demonstração de alterações do patrimônio Líquido.
- As divulgações requeridas pela NCP 1 são muito extensas e contrastam com o anexo às DF em vigor;
- Deixam de existir as denominações “proveitos” e “custos” e os resultados não são segregados em “correntes” e “extraordinários”.

Segundo Carvalho e Carreira (2016), atendendo aos critérios de reconhecimento e de mensuração do SNC-AP as áreas que poderão causar maior impacto na transição do POCAL para o SNC-AP são os ativos fixos tangíveis, os ativos intangíveis, as propriedades de investimento e as provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Com o SNC-AP serão alteradas algumas terminologias existentes no POCAL.

Após a publicação do SNC-AP, foram aprovados os diplomas legais complementares. Para além destes documentos, foram ainda publicadas normas técnicas e circulares informativas de modo a uniformizar e esclarecer a aplicação do SNC-AP (UniLEO, 2017).

O SNC-AP veio responder à necessidade de criar um sistema de contabilidade aproximado ao usado nas empresas privadas, de forma a introduzir competição entre serviços públicos, com o objetivo de melhorar o serviço público prestado aos cidadãos, bem como aumentar a sua eficiência, flexibilidade e capacidade de adoção da nova gestão.

A plena implementação do SNC-AP em todas as entidades das administrações públicas vem generalizar a adoção do regime do acréscimo na contabilidade e relato financeiro destas entidades e criar condições para a consequente consolidação de contas, institucionalizando o Estado como uma entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras numa base individual e consolidada, através da uniformização de procedimentos rigorosos, contribuindo para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas (Tribunal de Contas, 2017). Refere também o Tribunal de Contas, que os desafios que a reforma da administração financeira do Estado preconizada através do SNC-AP e da nova LEO, são enormes e desafiantes, e que o processo de implementação não constituirá tarefa simples e facilmente alcançável.

O Ministério das Finanças tinha em 2016 em curso uma estratégia de implementação da reforma da contabilidade pública e que se traduzia no seguinte:

- definição de um programa de formação inicial e permanente em articulação com a OCC, institucionalizando as funções do contabilista público;
- uma estratégia de comunicação das vantagens e implicações desta reforma;
- desenvolvimento do sistema central de contabilidade e contas públicas (S3CP);
- acompanhamento das entidades piloto.

Existem fatores que segundo a Comissão Europeia (2013), podem influenciar a natureza e velocidade das reformas, são eles:

- o ambiente político e de desenvolvimento económico;
- o âmbito da reforma (só contabilidade ou gestão financeira pública);
- o processo de implementação;
- as bases contabilísticas e tecnologias da informação e comunicação e integralidade da informação;
- as mudanças na base contabilística usada no orçamento, para passar a assentar na base do acréscimo;
- a capacidade e competências técnicas das pessoas.

No caso de Portugal, é perceptível que todos estes fatores poderão ser facilmente alcançados com a implementação do SNC-AP, isto porque, revela-se uma grande vontade e compromisso político na sua implementação. Também o facto de na grande maioria das administrações públicas já ser adotada a contabilidade financeira e patrimonial na base do acréscimo (regime já obrigatório no POCP e Planos Setoriais), constitui um fator favorável à implementação do SNC-AP. Poderá, contudo, ser necessário algum investimento, no sentido de assegurar o reforço das competências técnicas, através da formação do pessoal.

Para Monteiro (2016), o processo de mudança demorará alguns anos, e para além dos desafios de natureza técnica que irão surgir aquando da implementação, outros existirão ao nível da gestão da mudança para que o sucesso do projeto seja sólido e se concretize. Este autor relata que o primeiro ano de adoção das novas normas serão um desafio enorme tanto para as entidades que têm contabilidade na base do acréscimo, mas também para aquelas entidades que aplicam a contabilidade na base de caixa. Alguns dos desafios que enumera são:

- “a valorização da função da contabilidade pública, onde o Ministério das Finanças deverá reforçar as competências da equipa (UniLEO) encarregada da liderança e implementação da contabilidade na base do acréscimo em todas as entidades da administração pública, colaborando com a CNC nas matérias técnicas relativas às

normas, orientações e recomendações contabilísticas, julgando e tomando decisões sobre o reconhecimento e mensuração de transações e acontecimentos recorrendo a princípios e critérios harmonizados;

- a revisão dos sistemas de informação em uso em todas as entidades da administração pública, bem como a criação de mecanismos adicionais de controlo interno que garantam que a informação produzida é completa, fiável e que cumpre os requisitos do sistema;
- a preparação de planos de formação intensiva extensíveis a todos os profissionais de contabilidade, no sentido de os preparar para esta alteração ao nível da contabilidade pública.” (Monteiro 2016)

Todos sabemos que a mudança é necessária e devemos fazê-la para nos defendermos como contribuintes e cidadãos. Em suma, os benefícios esperados com a adoção do SNC-AP passam pela disponibilização de informação financeira e orçamental mais completa e mais relevante, facilidade na consolidação de contas entre entidades do setor empresarial e o setor público, aumento da comparabilidade nacional e internacional, aumento da transparência na contabilidade e relato financeiro, o que se espera que beneficie o custo do financiamento, e melhoria da informação para as estatísticas nacionais.

Relativamente às Autarquias Locais, no qual a metodologia deste estudo está inserida, Carvalho e Carreira (2016) referem os principais ajustamentos que as autarquias locais terão de efetuar com a transição para o novo normativo (SNC-AP):

- “Nos Ativos Fixos Tangíveis, as Autarquias que ainda não tenham inventariado todo este tipo de ativos que devam ser reconhecidos têm de, na transição, reconhecer e mensurar esses ativos. Existem Autarquias que ainda não reconheceram no seu balanço alguns bens, em especial os do domínio público. A sua mensuração deve seguir as disposições da NCP 5 para bens adquiridos sem contraprestação, ou seja: para os imóveis, o valor patrimonial tributário; para outros bens o custo do bem recebido, ou na falta deste, o respetivo valor de mercado.
- Nos Ativos Intangíveis, as Autarquias devem deixar de reconhecer as despesas de instalação. No que concerne às despesas de investigação e desenvolvimento, por um lado, a parte afeta à fase de investigação devem deixar de ser totalmente reconhecidas. Por outro lado, para o respeitante à fase de desenvolvimento de novos produtos ou processos deve-se testar se satisfazem todos os requisitos de reconhecimento e, em caso

afirmativo, manter o seu reconhecimento como ativo intangível, caso contrário terá de deixar de ser reconhecido.

- Nas Propriedades de Investimento, todos os terrenos e edifícios que ainda não foram ocupados pelos serviços da Autarquia ou detidos para venda, incluindo os que ainda não tenham uso definido devem ser reclassificados como propriedades de investimento. As Autarquias podem optar por manter a mensuração pelo modelo do custo, não havendo qualquer ajustamento de valor a fazer. Caso optem pelo novo modelo de mensuração contemplado na NCP 8, o modelo do justo valor, devem recorrer a peritos ou utilizar outros procedimentos que não ponham em causa a objetividade e fiabilidade do justo valor.
- Nas Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, as quantias escrituradas como provisões, que na verdade são ajustamentos de valores de ativos, devem ser reclassificadas para perdas por imparidade. Nas provisões para riscos e encargos, as Autarquias devem proceder a uma análise cuidadosa dos processos em contencioso, recorrendo aos seus juristas e, assim, reavaliar as quantias escrituradas em provisões e reconhecer outras obrigações presentes que satisfaçam os critérios de reconhecimento como passivo.”

2.2.2.3. Principais Desafios da Implementação do SNC-AP

Grande parte das NCP não trarão questões de implementação difíceis ou complexas. Contudo, algumas delas levantarão algumas questões e desafios.

Para Monteiro (2016), relativamente ao bloco de normas relativas aos investimentos de capital: Ativos Fixos Tangíveis (NCP 5), Ativos Intangíveis (NCP 3), Propriedades de Investimento (NCP8), e Imparidade de ativos (NCP 9) as questões que se colocam podem ser:

- Devem os chamados ativos do património histórico, artístico e cultural ser reconhecidos ou não? E se forem reconhecidos como mensurá-los?
- A mesma questão pode colocar-se quanto aos ativos do domínio público face aos requisitos nas novas normas.
- Relativamente à mensuração ao justo valor, como determinar o valor de mercado de alguns desses ativos tangíveis e intangíveis?

- Como determinar uma eventual perda por imparidade de um ativo quando não existir um mercado regular para esse ativo e o valor de uso não for fácil de determinar?

Outra área que poderá trazer questões e desafios pode ser a que trata dos investimentos financeiros e do processo de consolidação: Demonstrações Financeiras Separadas (NCP 21), Demonstrações Financeiras Consolidadas (NCP 22), Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos (NCP 23), e Acordos Conjuntos (NCP 24). As questões que se podem colocar nesta área, são:

- Como determinar o perímetro ou perímetros de consolidação?
- Como aplicar de acordo com as normas o conceito de controlo e influência significativa dos investimentos detidos por entidades públicas? E como é que isto conflitua com o poder soberano do Estado?
- Como determinar uma eventual perda por imparidade de tais investimentos tendo em conta, por exemplo, o pressuposto da continuidade ou do valor social intrínseco não apenas económico de uma entidade pública?

Este exercício necessitará de um grande esforço de todos os envolvidos na contabilidade incluindo não apenas os profissionais envolvidos na sua execução, mas também todos os que têm responsabilidade por tomar decisões relativas ao reconhecimento e mensuração de algumas transações e acontecimentos específicos. (Monteiro 2016)

Neste processo de mudança, que naturalmente demorará alguns anos, para além dos desafios de natureza técnica que se colocarão na implementação, outros existirão ao nível da gestão da mudança para que o sucesso do projeto seja garantido. Entre eles, é possível destacar:

- A valorização da função da contabilidade pública, devendo ao nível do Ministério das Finanças proceder-se ao reforço das competências da equipa encarregada da liderança e da implementação da contabilidade na base do acréscimo em todo o universo das entidades públicas, colaborando em estreita ligação com a CNC nas matérias técnicas relativas às normas, orientações e recomendações contabilísticas, e tomando decisões sobre o reconhecimento e mensuração de transações e acontecimentos que exijam julgamento para que se apliquem princípios e critérios harmonizados nas administrações públicas.
- A revisão dos sistemas de informação em uso em todas as entidades das administrações públicas para dar resposta às novas exigências de informação e o estabelecimento de mecanismos adicionais de controlo interno que permitam monitorizar o novo processo

contabilístico e fluxo das transações e garantam que a informação a produzir é completa e fiável e cumpre os requisitos do sistema.

- A elaboração de planos de formação intensiva a todos os profissionais da contabilidade preparando-os para esta alteração de paradigma ao nível da contabilidade pública.

No curto prazo, ainda não estará disponível um conjunto completo de demonstrações financeiras que mostrem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira e o desempenho financeiro de todas as entidades públicas. A primeira adoção e implementação será uma tarefa complexa que se irá defrontar com obstáculos e dificuldades.

2.3. O Contabilista Público

Segundo Antão (2016), o SNC-AP prevê a criação do Contabilista Público. De acordo com a redação proposta pela CNC (artigo 8.º), é criada a carreira de técnico superior em contabilidade pública, com formação específica e que irá garantir a regularidade técnica na prestação de contas. Ainda assim, será necessário primeiro proceder à regulamentação da formação em contabilidade pública.

Rodrigues (2017) defende que a implementação do SNC-AP será bem-sucedida se for feita por profissionais capazes e com algumas competências, sendo necessário fornecer às Administrações Públicas “Contabilistas Públicos Certificados com um código deontológico e controlo de qualidade para que respondam pelo não cumprimento das normas, só desta forma haverá mudança efetiva”.

Um profissional de contabilidade, para além de especializado em contabilidade, também deve possuir conhecimentos mais abrangentes, pois assim a profissão o exige, porque está ligada a outras áreas como as finanças, economia, tecnologias de informação, marketing, auditoria, fiscalidade, entre outras, sendo que a formação dos contabilistas também abrange áreas multidisciplinares (Vicente, 2013).

Domingos (2017) defende que o contabilista nos dias atuais é um profissional altamente especializado, com conhecimento em diversas disciplinas, nomeadamente Fiscalidade e Contabilidade, o que faz dele o principal conselheiro do empresário pois é o contabilista que determina o valor patrimonial da empresa. Segundo este autor, o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) contempla um modelo de competências-chave que os profissionais de contabilidade devem possuir. De acordo com Bolt-Lee e Foster (2003), as recomendações para este modelo surgiram depois de questionados mais de três mil profissionais. Assim, seguem abaixo as competências deste modelo associados aos contabilistas e na Figura 4 as suas aptidões:

- Competências Funcionais: são competências técnicas, ou seja, competências que corresponderão ao valor criado pelo profissional de contabilidade.
- Competências Pessoais: estão relacionais com atitudes e comportamentos. Ao desenvolver essas competências pessoais, irá reforçar a forma como os profissionais se relacionam e facilitar a aprendizagem individual e melhora contínua.
- Competências relacionadas com os negócios: estas competências estão relacionadas

com o ambiente em que os profissionais de contabilidade executam o seu trabalho. Devem ter em consideração e compreensão o ambiente interno e externo das entidades.

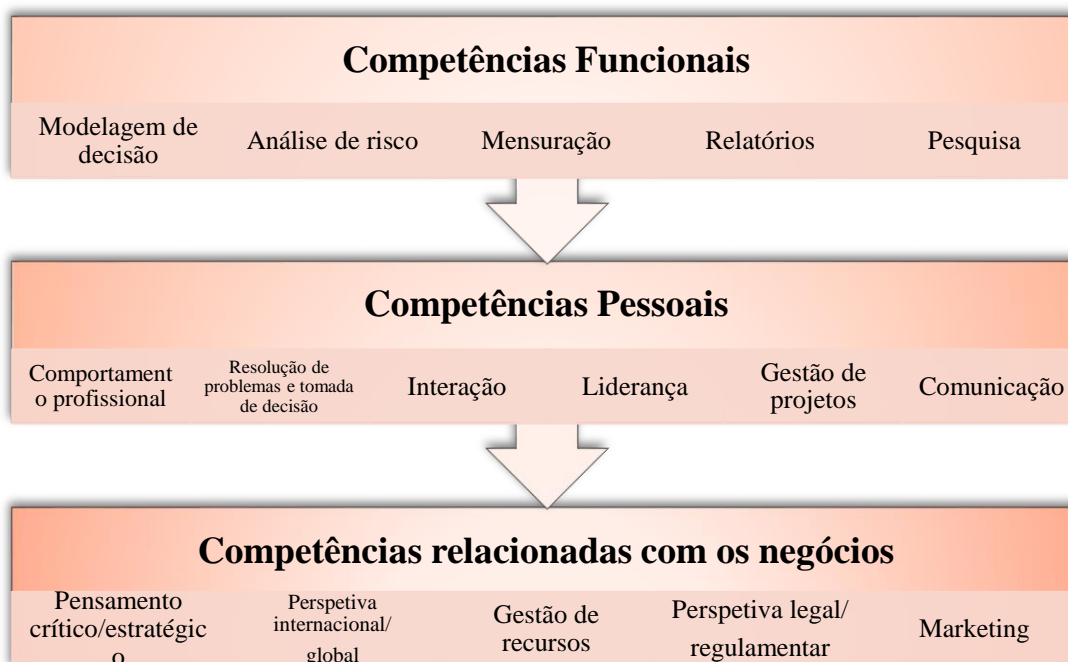


Figura 4- Competências Associadas aos Contabilistas

Deal *et al.* (2015) defendem que o Contabilista Público deve possuir as seguintes competências:

- Competências analíticas: capacidade de analisar e interpretar as demonstrações financeiras dos governos locais e centrais;
- Competências técnicas: preparação de demonstrações financeiras, orçamentação e auditoria das demonstrações financeiras;
- Competências core: pensamento crítico, competências de análise financeira e comunicação oral e escrita eficaz.

O Memorando sobre a implementação do SNC-AP (OTOC, 2015) propôs formação em contabilidade pública, que visava os seguintes destinatários:

- Os atuais responsáveis pela contabilidade pública que têm como intenção seguir a carreira de contabilista especialista em contabilidade pública;
- Os Contabilistas Certificados que são responsáveis pela contabilidade de organismos de pequena dimensão e que não se justifica terem um técnico superior e tempo inteiro;
- Qualquer Contabilista Certificado que deseje ter esta formação.

Ainda no mesmo artigo, é feita uma proposta de formação para o Contabilista Público que contempla 6 Módulos, dos quais:

- Módulo 1: Estrutura e Organização das Administrações Públicas
- Módulo 2: Finanças Públicas
- Módulo 3: Sistema de Contabilidade Pública
- Módulo 4: Contratação Pública
- Módulo 5: Contabilidade Nacional
- Módulo 6: Auditoria e Controlo Interno

O papel do Contabilista Público passará por cumprir as finalidades do SNC-AP, que constituem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 192/2015:

- “Evidencia a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental;
- Permite uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de determinada entidade;
- Proporciona informação para a determinação dos gastos dos serviços públicos;
- Proporciona informação para a elaboração de todo o tipo de contas, demonstrações e documentos que tenham de ser enviados à Assembleia da República, ao Tribunal de Contas e às demais entidades de controlo e supervisão;

- Proporciona informação para a preparação das contas de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais;
- Permite o controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos;
- Proporciona informação útil para efeitos de tomada de decisões de gestão.”

Segundo Rodrigues (2017), esta figura nasceu da necessidade de legitimação da importância que o contabilista público tem na qualidade de informação e transparência para a tomada de decisões, por parte dos gestores públicos, para uso de dinheiro público para satisfação de necessidades públicas.

2.4. Percepções de Mudança

Nas últimas décadas, as organizações passaram por muitas intervenções com o propósito de efetuar mudanças significativas na sua envolvente.

O facto de não ser comum nas organizações, haver mudanças organizacionais, pode trazer preocupação aos indivíduos que compõem as organizações e que estão expostos a uma situação desconfortável e a processos de mudança por vezes mal direcionados.

Para o autor Fisher (2002), existem fatores designados como facilitadores da mudança organizacional, e eles são: o trabalho de grupo envolvendo unidades e pessoas, direção, flexibilidade e confiança na gestão da organização, fluxo de informação abrangente rápido e preciso, estratégia que reflete as demandas do ambiente externo, turbulência no ambiente externo e autonomia das unidades e das pessoas. O único fator apontado como resistente às mudanças foi a existência de burocracia e lentidão no seio da organização.

A resistência à mudança é algo natural e inevitável podendo surtir efeitos negativos e desfavoráveis para as organizações, como a sua paralisação (Hultman, 1995). A terminologia associada ao conceito de resistência à mudança, é frequentemente usada em investigações associadas às mudanças organizacionais, no intuito de explicar os fatores necessários para a sua existência, como as questões tecnológicas, ou mesmo a fim de explicar o porquê de estas falharem (Oreg, 2006).

A análise das percepções sobre a mudança é fundamental como instrumento de deteção de fatores que poderão estar na base das dificuldades de implementação do SNC-AP. McDonald (2012) relata que a mudança nunca é objetiva, tratando-se de uma experiência única e individual com várias envolventes. O conceito de percepção revela-se como uma compreensão dos fenómenos mediante a interpretação sensorial que advém da experiência, do processamento de informações, e até da formação de modelos mentais, tendo como consequência a tomada de decisão de agir ou não.

Weick (1985) enuncia os fatores que influenciam a opinião pessoal sobre a mudança. Para este autor os fatores são a idade, o nível da educação e experiência, o compromisso para com os valores contabilísticos tradicionais, a disposição para a mudança, e o impacto que essa mudança irá trazer no trabalho.

As atitudes dos gerentes antes da mudança, determinam a participação dos seus empregados e o sucesso da implementação do programa de mudanças, o que indica que o processo cognitivo dos indivíduos é determinante no que diz respeito a mudança. Assim, é muito importante reforçar o papel dos gestores no processo de execução da mudança. Estes, por norma, desempenham o papel de líder e é através deles que se liga a comunicação e participação dos colaboradores. Os líderes proporcionam uma comunicação entre todos os níveis hierárquicos das empresas, o que contribui para a transparência do processo da mudança e também desperta o interesse dos funcionários em envolver-se neste processo (Bressan, 2004).

Breve Apresentação da Entidade Pública

A criação do concelho de Valongo remonta ao ano de 1836 e ocorre no contexto da reforma administrativa do País, compreendida no reinado de D. Maria II. Contudo, a ocupação humana desta região é muito anterior à romanização.

A Câmara Municipal de Valongo é o órgão autárquico do concelho de Valongo (Distrito do Porto) e cabe-lhe promover o desenvolvimento do município em todas as áreas da vida, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil. Está subdividido em 4 freguesias, sendo assim constituído pelas cidades de Ermesinde, Valongo e Alfena e pelas vilas de Campo e de Sobrado. É seu presidente o Sr. José Manuel Pereira Ribeiro e tomou posse pela primeira vez como presidente da Câmara Municipal de Valongo a 17 de outubro de 2013, tendo no seu primeiro mandato ficado responsável pelos pelouros das Finanças, do Planeamento, do Desenvolvimento Económico, do Plano Diretor Municipal, dos Grandes Investimentos, da Cultura, do Turismo, do Ambiente e do Gabinete Jurídico, bem como Presidente da Proteção Civil Municipal. O município é composto por 75,1 km² de área e tem uma população de 96.239 habitantes (Pordata, 2018). Até 31 dezembro de 2019, a CMV apresentava as suas contas em POCAL, tendo adotado a 1 janeiro de 2020 pelo SNC-AP.

A Câmara Municipal de Valongo é a única sócia da empresa Vallis Habita, E.M., criada para gerir o Parque Habitacional da CMV. Iniciou a sua atividade em outubro de 1998 e desde a sua criação adotou um conceito de gestão de grande proximidade na relação com os inquilinos dos empreendimentos sociais sobre sua gestão. (CMV, 2020)

Está subdividida em várias divisões/serviços, dos quais:

- Divisão Financeira e Aprovisionamento- nesta divisão foi onde incidiu o presente estudo, sendo feito um questionário aos trabalhadores deste Departamento. Esta divisão tem como objetivo garantir o cumprimento das linhas estratégicas de gestão financeira e orçamental bem como a valorização e rentabilização do património municipal. À Divisão Financeira e

Aprovisionamento, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da gestão financeira, contabilidade, tesouraria taxas e licenças, aprovisionamento, compras e gestão de stocks, inventário e património municipal. Algumas das suas tarefas são assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticos; propor orientações e procedimentos que decorram da aplicação dos diplomas legais e regulamentares que envolvam a receita e despesa; elaborar instruções tendentes à adoção de critérios uniformes e à contabilização das receitas e despesas, e propor e promover a aplicação de medidas tendentes a racionalizar as aquisições de bens e serviços.

- Divisão Jurídica e de Recursos Humanos
- Divisão de Polícia
- Divisão de Educação Saúde e Ação Social
- Divisão de Desporto
- Divisão de Cultura e Turismo
- Divisão de Cidadania e Juventude
- Divisão do Ordenamento do Território
- Divisão de Ambiente
- Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade
- Divisão Logística
- Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia
- Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

Na figura 5, será apresentado o Organograma da Câmara Municipal de Valongo, onde é perceptível a organização e disposição da mesma.

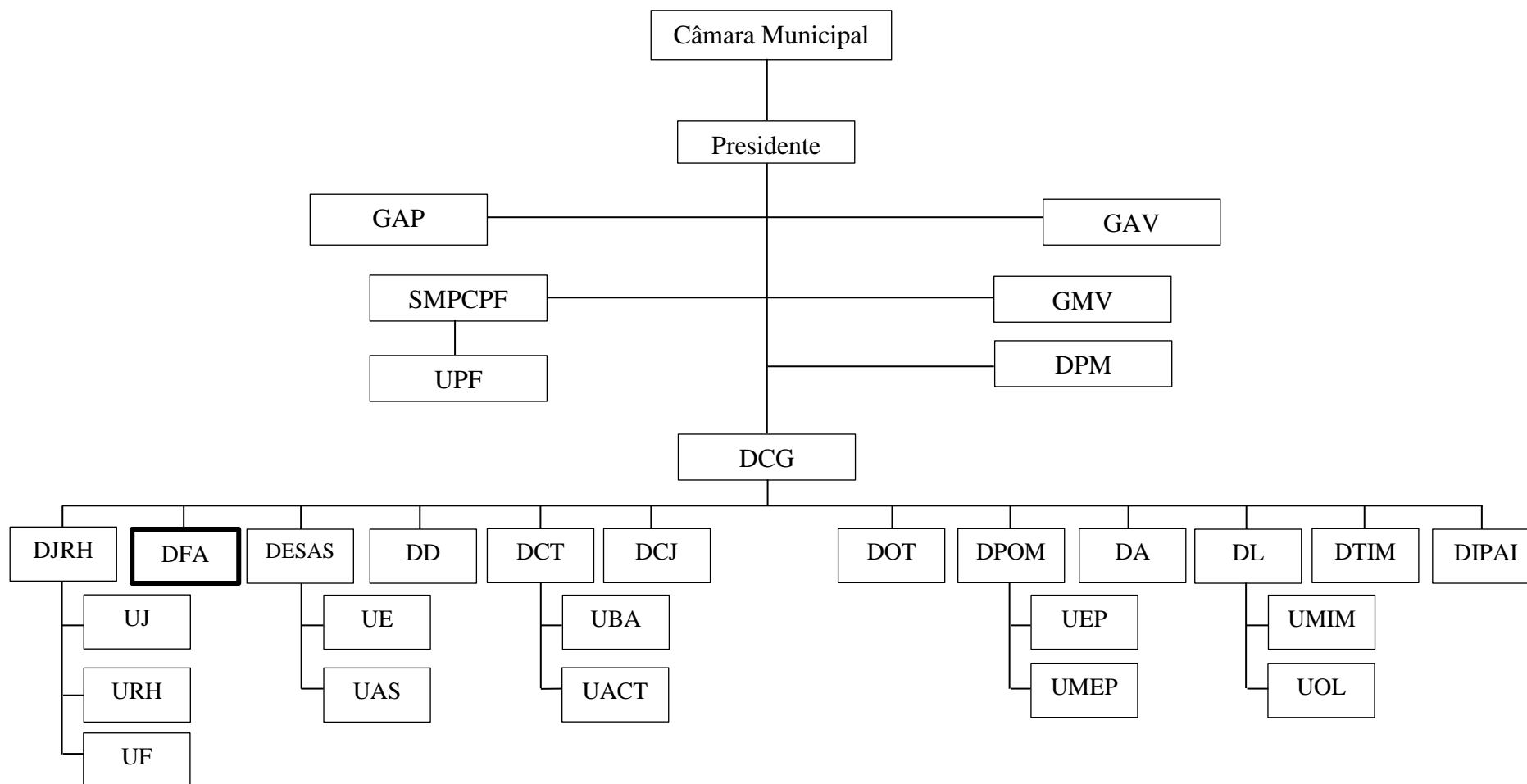


Figura 5- Organograma da Câmara Municipal de Valongo

Legendas:

GAP- Gabinete de Apoio à Presidência

GAV- Gabinete de Apoio à Vereação

SMPCPF- Serviço Municipal de proteção Civil e Proteção de Floresta

UPF- Unidade de Proteção da Floresta

GMV- Gabinete de Medicina Veterinária

DPM- Divisão da Polícia Municipal

UACT- Unidade de Ação Cultural e Turismo

DCJ- Divisão de Cidadania e Juventude

DOT- Divisão de Ordenamento do Território

DPOM- Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

UEP- Unidade de Estudos e Projetos

UMEP- Unidade de Mobilidade e Gestão do Espaço Público

DCG- Departamento de Coordenação Geral

DJRH- Divisão Jurídica e Recursos Humanos

UJ- Unidade Jurídica

URH- Unidade de Recursos Humanos

UF- Unidade de Fiscalização

DFA- Divisão Financeira e Aprovisionamento

DA- Divisão de Ambiente

DL- Divisão de Logística

UMIM- Unidade de Manutenção e Infraestruturas Municipais

UOL- Unidade Operacional e Logística

DTIM- Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia

DIPAI- Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

DESAS- Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

UE- Unidade Educação

UAS- Unidade de Ação Social

DD- Divisão de Desporto

DCT- Divisão de Cultura e Turismo

UBA- Unidade de Bibliotecas e Arquivo

Abordagem Metodológica

A escolha da metodologia de investigação não pode ser uma simples questão de preferência, esta terá de estar relacionada com as questões que o investigador coloca, com a natureza do que se pretende conhecer e com o tipo de respostas que se espera obter. (Augusto 2014)

Quando se propõe fazer uma investigação, esta, tem como objetivo solucionar problemas e alargar o conhecimento já existente em relação a determinado tema. (Bell, 1997). Assim sendo, o método de investigação é de uma extrema importância para a investigação, pois a eficácia da pesquisa depende desse mesmo método (Ryan et al., 2002). Nesse sentido, Vieira e Robalo (2009) defendem que o método de investigação se torna eficaz se tiver em consideração a natureza do objeto a que será aplicado e o fim a que se tem em vista.

Segundo Hopper e Powell (1985), existem vários tipos de investigação em Contabilidade, os quais são classificados em três categorias/paradigmas: a investigação crítica, a investigação interpretativa e a investigação positivista.

No que diz respeito aos tipos de estudo de casos adotados na área da Contabilidade, Ryan et al. (2002), identificam estudos descritivos, exploratórios e explanatórios.

- Descritivo – descreve o fenómeno dentro do seu contexto; a pesquisa descritiva visa descrever algo. Para isso, é feita uma análise minuciosa e descritiva do objeto de estudo.
- Exploratório – trata com problemas pouco conhecidos, objetiva definir hipóteses ou proposições para futuras investigações; a pesquisa exploratória procura explorar um problema, de modo a fornecer informações para uma investigação mais precisa.
- Explicativo – possui o intuito de explicar relações de causa e efeito a partir de uma teoria; a pesquisa explicativa é uma tentativa de conectar as ideias e fatores identificados para compreender as causas e efeitos de determinado fenómeno.

Atendendo ao objeto de estudo e às questões de investigação formuladas, esta investigação segue uma metodologia qualitativa de natureza interpretativa, já que se procura compreender um processo de mudança, em específico, o processo de transição entre dois sistemas contabilísticos. Na metodologia qualitativa o investigador é envolvido com a realidade que investiga, sendo-lhe atribuída uma maior responsabilidade no que respeita à interpretação do real e à divulgação social dessa leitura. Os métodos qualitativos de pesquisa propõem uma abordagem compreensiva e interpretativa dos fenómenos. Este método não se preocupa com a representatividade numérica, mas sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social ou de uma organização. A investigação qualitativa evidencia determinados aspetos característicos da natureza humana que o modelo quantitativo não tem facilidade em alcançar. (Yin 1994)

Quanto à natureza interpretativa da investigação, esta decorre da leitura lógica, sistemática e justificada da informação recolhida, e que impõe ao investigador o compromisso com uma análise de dados que torne possível a interpretação do contexto estudado para além do óbvio. Perante isto, é importante que se realizem combinações de técnicas de recolha de dados apropriadas e que permitam a melhor compreensão da informação analisada. Nesse sentido, para a realização deste estudo foi adotada uma estratégia de investigação de estudo de caso explicativo utilizando a análise documental e optou-se por uma realização de um questionário submetido ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

O método de investigação selecionado permite ao investigador retirar mais e melhor informação relativamente aos assuntos pretendidos, bem como ter uma maior perceção relativamente às opiniões dos entrevistados, razão pela qual se crê ser o mais adequado. A opção por questionários semiestruturados é justificada por permitir uma maior profundidade nas respostas, conjugando questões de carácter fechado com questões de natureza aberta que permitam maior explicação sobre a perceção dos respondentes à implementação do SNC-AP.

Como já mencionado, o objetivo da presente investigação reside na obtenção da perceção sobre a mudança do POCAL para o SNC-AP na Câmara Municipal de Valongo. Concretamente, o método de recolha de dados foi o questionário estruturado (Apêndice I). Quanto ao questionário, foi elaborado tendo em conta os objetivos de investigação delineados e muito em particular as questões de investigação a que se pretendia dar

resposta. As questões foram diretas e precisas, procurando a obtenção da informação pretendida. Os questionários foram realizados via e-mail, a elementos do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valongo.

A fim de obter as percepções dos entrevistados face ao novo normativo de contabilidade de pública, SNC-AP, foram estipuladas várias questões estratégicas, cuja percepção relativamente à mudança do POCAL para o SNC-AP seria inferida mediante as respostas dadas. O questionário foi dividido em II grupos. O Grupo I, está subdividido em 3. Primeiramente procurou-se perceber características sobre o entrevistado e sua relação com o novo normativo, depois sobre o *software* utilizado, e por último sobre o SNC-AP e a sua implementação. Sobre o SNC-AP, as perguntas estavam enquadradas na categoria dos fatores individuais, procurando apurar a percepção dos entrevistados face ao seu nível de preparação para pôr em prática o SNC-AP, assim como o município. Outra das questões, procurava obter a percepção da relevância do SNC-AP para o município, para a contabilidade pública e para a credibilidade desta no país, e as principais mudanças do SNC-AP em relação ao POCAL. No Grupo II foram apresentados vários argumentos favoráveis à implementação do SNC-AP, procurando perceber o nível de concordância dos entrevistados.

Os questionários foram enviados em julho e foram recebidas as respostas durante os meses de agosto a outubro de 2020, num total de 5 respostas recebidas, pelo que é desconhecido o número total de pessoas que compõem o Departamento. A estes foi garantido total anonimato pelo que serão identificados através de um número, como consta na tabela seguinte.

Entrevistados	Posição/Cargo	Serviço/Divisão	Data
1	Técnico Superior	Divisão Financeira e Aprovisionamento	agosto 2020
2	Técnico Superior	Divisão Financeira e Aprovisionamento	setembro 2020
3	Técnico Superior	Divisão Financeira e Aprovisionamento	outubro 2020
4	Técnico Superior	Divisão Financeira e Aprovisionamento	outubro 2020
5	Técnico Superior	Divisão Financeira e Aprovisionamento	outubro 2020

Tabela 3- Constituição dos Entrevistados

Com o presente estudo é pretendido compreender a mudança que o município está a fazer resultante da obrigatoriedade da adoção do novo sistema contabilístico, através da análise das percepções dos elementos do Departamento Financeiro face a essa mudança. Tal propósito é fundamentado por Guerreiro et al (2008) quando explana que as entidades que enfrentam mudanças contabilísticas têm, regra geral, que lidar com a avaliação do impacto da mudança e com os processos de conversão.

CAPÍTULO V – ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Nesta secção serão apresentados os resultados obtidos com o recurso aos questionários. Verifica-se pela análise global dos entrevistados que todos estão comprometidos com a mudança, considerando-a positiva. A Câmara de Valongo encontra-se numa fase embrionária na implementação do SNC-AP, pois este foi adotado apenas no início do presente ano (2020).

Características pessoais/ Fatores Individuais

Num primeiro grupo, foram analisadas características pessoais dos entrevistados, ou seja, os fatores individuais como: a idade, as habilitações literárias, o cargo, o nível de experiência em POCAL, a disposição para a mudança, o impacto pessoal da mudança, o grau e o conhecimento sobre SNC-AP. Tratam-se de fatores que procuram avaliar o impacto que as características do próprio indivíduo têm sobre a perceção de mudança, e que, consequentemente podem influenciar a adoção do SNC-AP. Estes fatores estão enunciados nos gráficos seguintes.

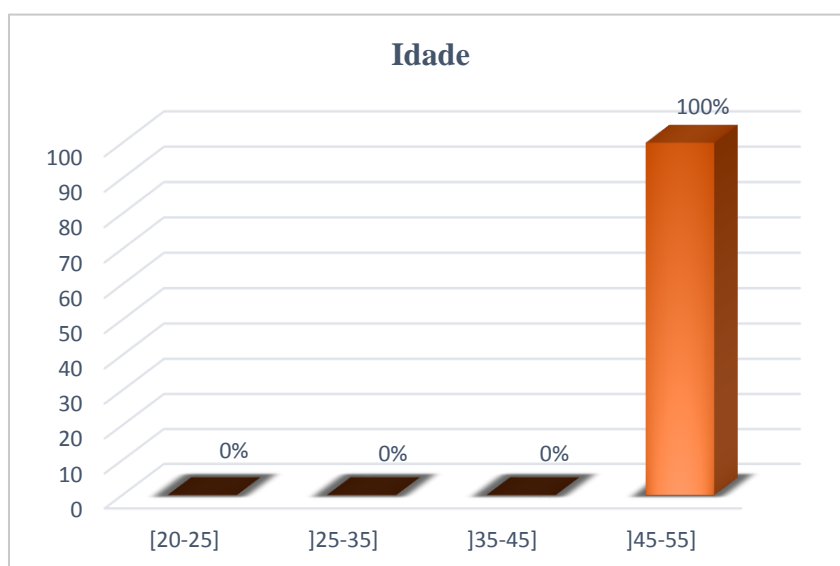


Gráfico 1- Característica: Idade

Desde logo, podemos constatar que os resultados obtidos contrariam a posição de Tamayo (1988), que considera que os indivíduos com mais idade tendem a resistir mais

à mudança. Este autor considera que a idade tem um peso considerável nos valores e hábitos das pessoas, e que as mais velhas sofrem uma certa desatualização de competências ao longo dos anos, em contrapartida dos mais jovens, que estão mais abertos a novas experiências. Neste caso, a média de idades é 47, e os 100% dos questionados tem idade compreendida entre os 45 e os 55 anos. Através do questionário, foi possível concluir que 3 dos 5, ou seja, 60% dos entrevistados considera-se preparado para a mudança, enquanto que os restantes 40% não estava preparado para a mudança. Assim, este fator não tem, à partida, qualquer influência sobre a mudança para SNC-AP.

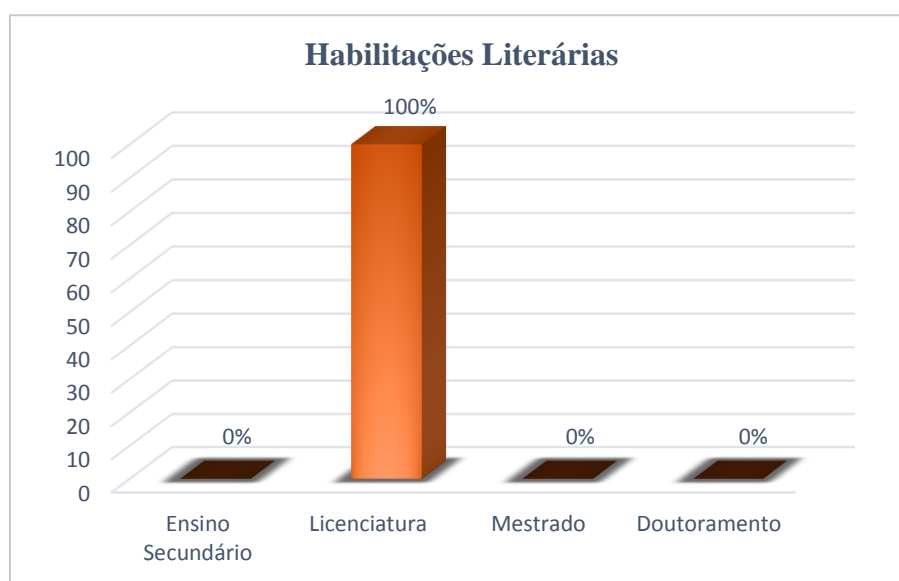


Gráfico 2- Característica: Habilitações Literárias

Procurou-se conhecer as habilitações literárias dos entrevistados, e atender até que ponto as habilitações literárias estão ou não relacionadas com a perceção relativa à mudança para o SNC-AP. Como é possível verificar, todos os entrevistados têm o ensino superior, mais precisamente Licenciatura. Anderson (1995) refere que as pessoas com mais habilitações académicas tendem a ter maior facilidade em processar a mudança, o que se pode confirmar dado a abertura dos entrevistados face à mudança.



Gráfico 3- Característica: Disposição Para a Mudança

Marinova e Dyne (2015) são da opinião que a disposição dos indivíduos para a mudança influencia a sua percepção de uma nova iniciativa. Ou seja, o sucesso da mudança está dentro das predisposições psicológicas dos indivíduos envolvidos na mudança. Verifica-se que 60%, a maioria dos entrevistados, têm predisposição para a mudança e veem o futuro da contabilidade pública em evolução. Estão prontos para mudar e têm vontade para tal, pois sentem que têm bases teóricas consistentes e querem aplicá-las na prática. Os restantes 40 % que correspondem a 2 elementos, responderam que não estavam preparados para a mudança, não referindo quaisquer motivos para tal.

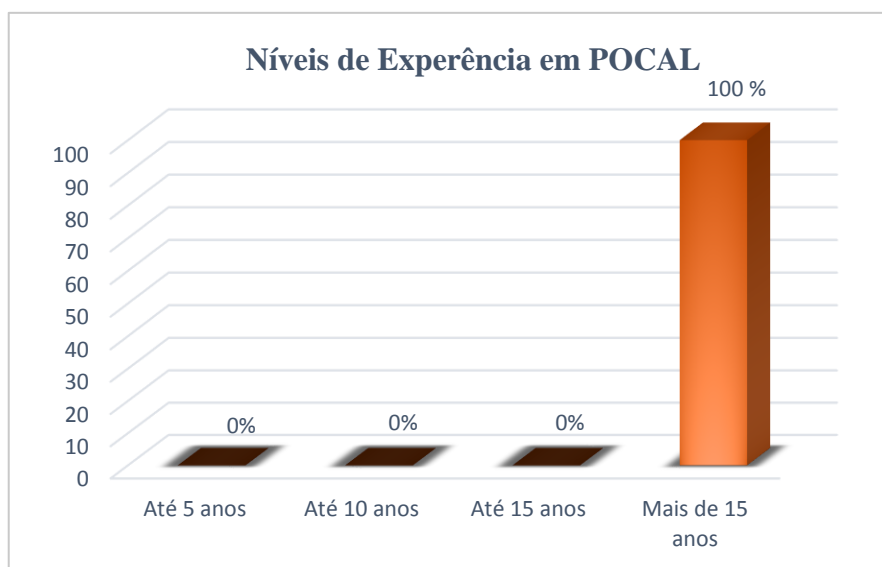


Gráfico 4- Característica: Níveis de Experiência em POCAL

Relativamente aos níveis de experiência, é possível verificar que todos os entrevistados têm mais de 15 anos de experiência em POCAL, o que poderá ter influência na mudança, pois sempre trabalharam com este normativo durante estes anos e estão ambientados e habituados às normas e regras deste.

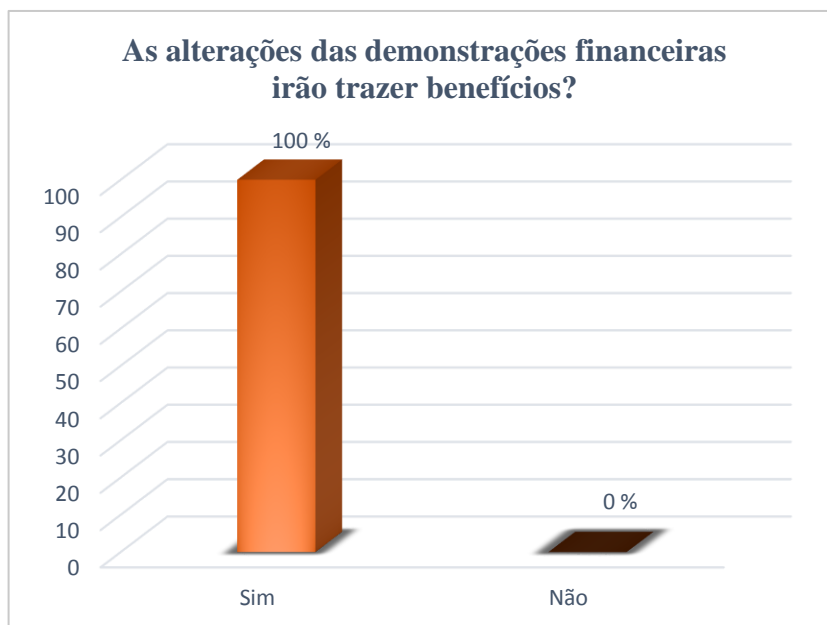


Gráfico 5- Característica: Demonstrações Financeiras

Em relação às alterações das demonstrações financeiras, 100 % dos entrevistados consideram que estas irão trazer benefícios. Quando questionados sobre a utilidade das mesmas, o entrevistado 1 comenta que “A informação produzida é mais completa e detalhada, permitindo uma análise mais estruturada e pormenorizada das demonstrações financeiras da autarquia, preenchendo igualmente o objetivo de integração nas contas nacionais”. O entrevistado 2 relata que “O SNC-AP permite a uniformização contabilística entre os diversos organismos públicos, e os dados e a informação obtidos, ajudam na tomada de melhores decisões”. O entrevistado 5 diz que “As demonstrações orçamentais se encontram mais sintéticas e com informação mais pertinente. A estrutura da demonstração dos resultados está melhorada, com a sua segmentação no sentido de melhor compreender os diferentes níveis de desempenho da entidade”. O entrevistado 3 e o 4 não manifestaram a sua opinião relativamente a esta questão.

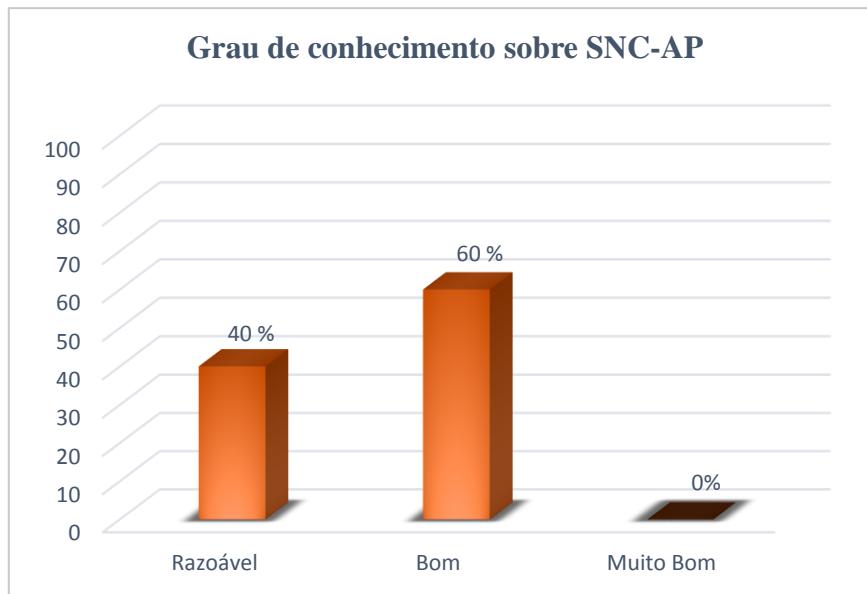


Gráfico 6- Característica: Grau de Conhecimento Sobre SNC-AP

Relativamente ao grau de conhecimento sobre o novo normativo, 3 dos entrevistados revelaram que têm um bom conhecimento sobre as práticas de SNC-AP, e 2 deles consideram que têm um conhecimento Razoável, grande parte dele adquirido através de formações em contexto de trabalho e através de estudo individual. Os resultados mostram o que Cunningham (2006) e Halbouni e Nour (2014) afirmam: que os indivíduos com mais formação têm uma opinião profissional mais positiva sobre a mudança. A maioria dos entrevistados fizeram formação para estar dentro de assunto e perceber as vantagens do novo sistema, e alguns deles recorreram ao estudo e leitura das Normas e Legislação, e do Manual de Implementação da CNC.

Características sobre o *Software*/ Fatores técnicos:

Num segundo grupo foram avaliados os fatores técnicos, mais concretamente sobre o *software* utilizado e sobre as suas possíveis limitações.

Segundo McLaren e Mitchell (2016), os fatores técnicos são determinantes para o sucesso da implementação de qualquer inovação.

O *software* utilizado pela entidade pública, é o SNC da AIRC- Associação Informática da Região Centro, e foi adotado em 2020, pelo que tem pouco tempo de utilização e ainda se encontra em fase de análise e adaptação pelos entrevistados.

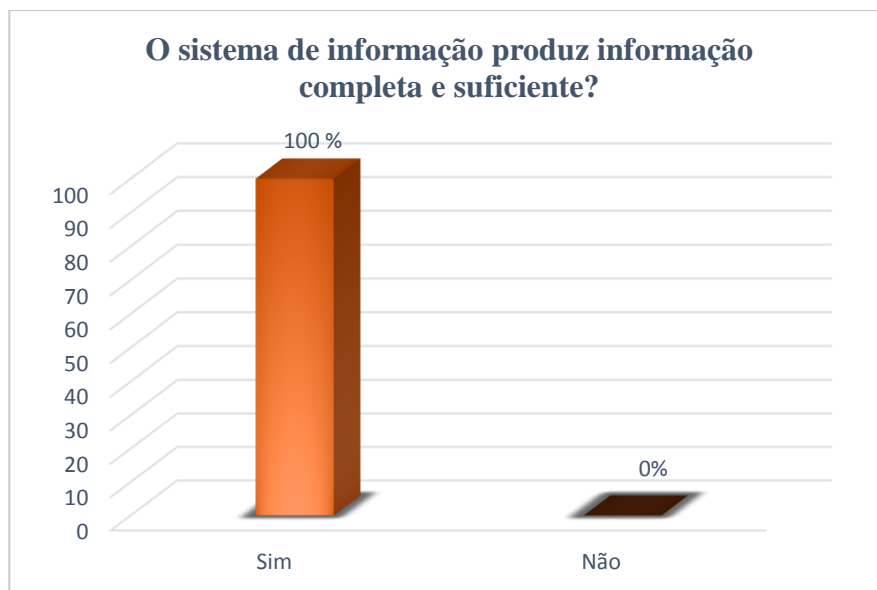


Gráfico 7- Característica: Sistema de Informação

Relativamente à percepção do sistema de informação, todos os entrevistados consideram que o sistema produz informação completa e suficiente e que o *software* está preparado para responder de forma pretendida e rápida a vários tipos de pedidos, não mencionando quais.

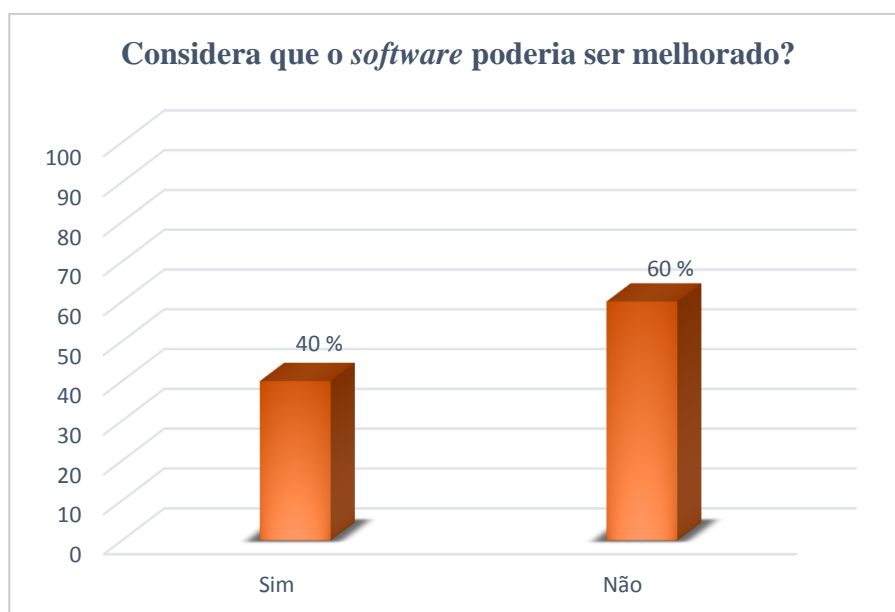


Gráfico 8- Característica: Melhoria do *Software*

No que diz respeito a uma possível melhoria do *software*, o entrevistado 1 revela que este poderá ser melhorado dado que “O sistema está em constante atualização e adaptação por parte do *software house*, de forma a ajustar o programa às exigências do SNC-AP e às necessidades dos Municípios. Contudo, as referidas atualizações deveriam ser efetuadas de forma mais célere.”. Também o entrevistado 5 diz que poderia haver uma melhoria, “ao nível da interligação entre as diversas aplicações: Contabilidade/Armazéns/Património”. Já o entrevistado 2, o 3, e o 4, consideram que até à data o *software* não necessita de melhorias, mas constataam que este está ainda em fase de adaptação das necessidades. Neste caso 60% dos entrevistados não são apologistas de uma melhoria no *software*, enquanto os restantes 40 % concordam com essa melhoria, o que vem contradizer o gráfico anterior ao referirem que o *software* produz informação completa e suficiente.

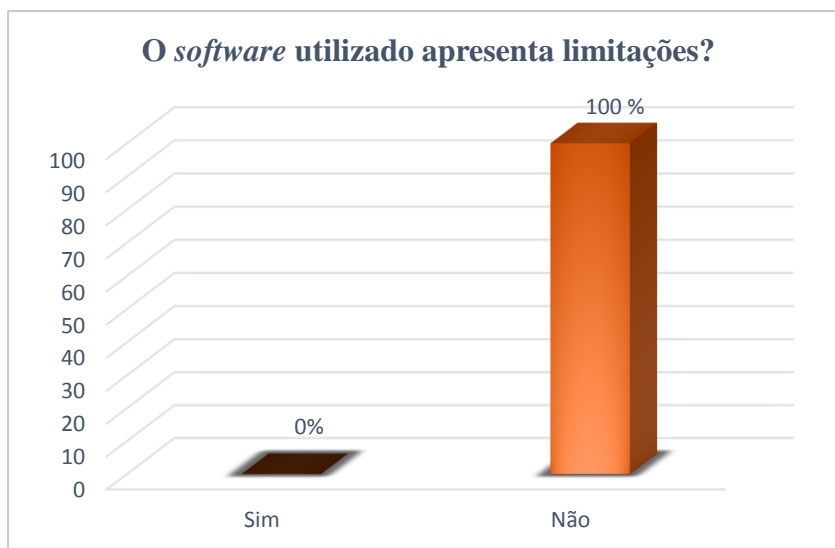


Gráfico 9- Característica: Limitações do Software

Em relação às limitações, os entrevistados dizem que o *software* não apresenta qualquer limitação, o que poderá ser justificado pela pouca experiência, e pelo facto da sua implementação ser tão recente e estes ainda estarem em fase de adaptação.

Características sobre a Implementação do SNC-AP

Neste grupo foram questionados os entrevistados relativamente à Implementação do SNC-AP, que ainda se encontra em curso e em fase de adaptação por estes. Todas as respostas deste grupo foram unânimes, pelo que irá ser descrita a opção escolhida por todos.

Ano de adesão

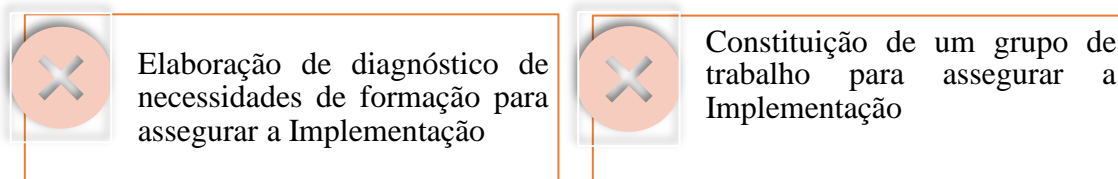
- 2020

A 31 de dezembro de 2019, todas as Contas da Câmara Municipal de Valongo foram apresentadas em POCAL, pelo que apenas a 1 janeiro de 2020 foi implementado o SNC-AP.

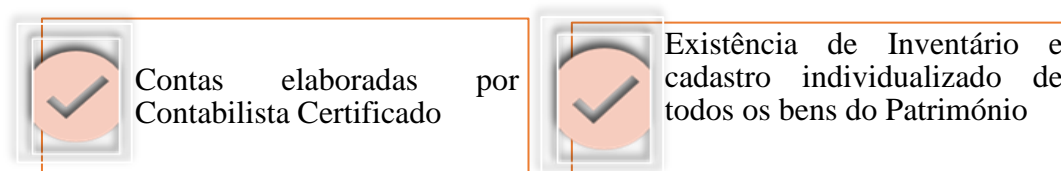
Aquisição de Recursos para a Implementação

- Recursos materiais: aquisição de softwares
- Recursos humanos: formação de pessoal existente
- Recursos financeiros: investimento até 100.000€

O Processo de Implementação incorreu na aquisição de alguns Recursos. Em relação aos Recursos Materiais, foram adquiridos *softwares*, e não optaram por adquirir equipamentos nem outro tipo de materiais. Relativamente aos Recursos Humanos, não contrataram pessoal especializado, ficando definido formar o pessoal já existente. Quando questionados se os Recursos adquiridos poderiam ser um obstáculo à Implementação do SNC-AP, as opiniões dos Entrevistados diferem. O entrevistado 1 considera que a não aquisição de recursos materiais, neste caso do *software*, seria um obstáculo. Já para o entrevistado 5, a não formação do pessoal seria igualmente um impedimento. O resto dos entrevistados discordam, considerando que nenhum dos Recursos seria um entrave na Implementação do novo normativo.



Na Câmara Municipal de Valongo aquando da Implementação do SNC-AP, e segundo as respostas recolhidas por parte dos colaboradores, não foi elaborado diagnóstico das necessidades de formação para assegurar a esta Implementação, nem existe um plano de formação para colmatar as necessidades. Também não se encontra definido um grupo de trabalho para assegurar a execução e efetivação do novo normativo de Contabilidade Pública.



No que sucede às contas e à sua elaboração, estas, são preparadas e assinadas por um Contabilista Certificado. Quanto aos bens do património da Entidade, existe para todos eles inventário e cadastro individualizado. Todas as políticas contabilísticas e os procedimentos necessários para a elaboração do Balanço e de abertura em SNC-AP se encontram definidas, e, também está estabelecido o Plano de Contas da Câmara no âmbito do SNC-AP.

Características sobre o SNC-AP

Quando questionados sobre se o SNC-AP é mais adequado que o POCAL, todos os entrevistados consideraram que o SNC-AP é mais vantajoso, trazendo um maior rigor na informação, o que irá permitir o tratamento de determinados tipos de transação e contribuir seguramente para uma melhor gestão financeira pública.

De seguida, irão ser descritas as perguntas de resposta aberta que foram feitas aos entrevistados e reunir as opiniões que foram dadas.

Quais as principais mudanças a nível contabilístico que considera mais relevantes neste novo sistema?

Relativamente a estas mudanças, o entrevistado 1 revela que as maiores mudanças se sentiram “na valorização e mensuração dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, e no apuramento e registo de imparidades”. Já o entrevistado 2 retrata que a principal mudança foi a uniformidade na informação contabilística. Para o entrevistado 5 as mudanças mais relevantes foram “a promoção de instrumentos de gestão, como o modelo de gestão de tesouraria e gestão ativa da receita não fiscal”. Tais factos estão em concordância com as diferenças entre POCAL e o SNC-AP que estão descritas na revisão de literatura. Os entrevistados 3 e 4 optaram por não manifestar a sua resposta.

Qual a sua opinião sobre a qualidade das demonstrações financeiras elaboradas segundo o SNC-AP?

No que diz respeito às demonstrações financeiras, o entrevistado 1 é da opinião que “as demonstrações financeiras são de grande qualidade e permitem a integração com as contas nacionais, contudo, para efeitos de prestações de contas nomeadamente a DODES (Demonstração de Execução Orçamental da Despesa) e DOREC (Demonstração de Execução Orçamental da Receita), carecerão de mapas de apoio da execução orçamental mais discriminados, que permitam uma análise mais estruturada e conta a conta”. Para o entrevistado 2 “as demonstrações financeiras vieram trazer maior fiabilidade e transparência”. Também o entrevistado 5 diz que as demonstrações financeiras “permitem obter informação consolidada nos documentos previsionais e de prestação de contas, e reforçar o controlo interno, a auditoria e a análise independente das contas”. Os entrevistados 3 e 4 não divulgaram a sua resposta.

Considera que o SNC-AP é adequado para as Autarquias Locais e para a Câmara Municipal de Valongo? E para o país e para a Contabilidade Pública Portuguesa?

Todos os entrevistados consideram que o SNC-AP é adequado para todas as Autarquias Locais e para o País, gerando benefícios nas Entidades e melhorando a consolidação de contas, aumentando também a sua transparência. O entrevistado 1 acredita que é adequado “na medida do apuramento das contas da Entidade Pública, permitindo assim um apuramento exaustivo das despesas e receitas”. O entrevistado 5 relata que “aumenta a credibilidade das contas públicas e dá resposta a novas necessidades de informação, em particular no âmbito da transparência e *accountability*”. Os entrevistados 2, 3 e 4, não desenvolveram a sua resposta.

Sente que a entrada do SNC-AP gerou benefícios para a Câmara Municipal de Valongo?

As respostas a esta pergunta diferiram um pouco entre os entrevistados. 60% destes revela que gera benefícios, dizendo que acatou mais informação a quem toma decisões, permitindo assim que estes optem pelas políticas mais corretas. Já os restantes 40%, não consideram que trouxesse benefícios, justificando-se que ainda não foi possível avaliar os potenciais benefícios, por ser uma mudança muito recente.

Apreciação global sobre o SNC-AP

Relativamente à opinião geral sobre o SNC-AP, apenas foi possível obter resposta de 2 dos 5 entrevistados, talvez por os restantes 3 ainda não terem uma opinião formada, dado que é uma adesão bastante recente. Assim, o entrevistado 1 descreve que este novo sistema “apesar de mais complexo, é igualmente minucioso e exigente, permitindo que as Entidades exerçam um maior controlo sobre os seus ativos e passivos, garantindo desta forma que os decisores tenham ferramentas mais adequadas para a tomada de decisões”. Considera ainda que o SNC-AP “origina que o relato financeiro seja mais correto e exato, contemplando uma série de normas contabilísticas que vieram colmatar algumas lacunas existentes no POCAL”. Em relação à opinião do entrevistado 5, este constou que “uma das grandes mais valias reside na contabilidade de acréscimo como fonte para a

preparação de novos indicadores de gestão das Finanças Públicas e nas contas consolidadas como base essencial para a elaboração das contas nacionais”.

No final do questionário, foi apresentada aos entrevistados, uma tabela onde constavam vários argumentos favoráveis à implementação do SNC-AP, e foi pedido que indicassem o seu nível de concordância para cada um deles.

Da análise realizada, foi possível concluir sobre o grau de concordância dos respondentes, em relação a determinadas afirmações sobre a implementação do SNC-AP (numa escala de 1 a 5), nomeadamente, em relação à transparência da informação e à mudança na organização.

Um grau médio de concordância igual ou superior a 4 foi interpretado como uma concordância significativa em relação às afirmações.

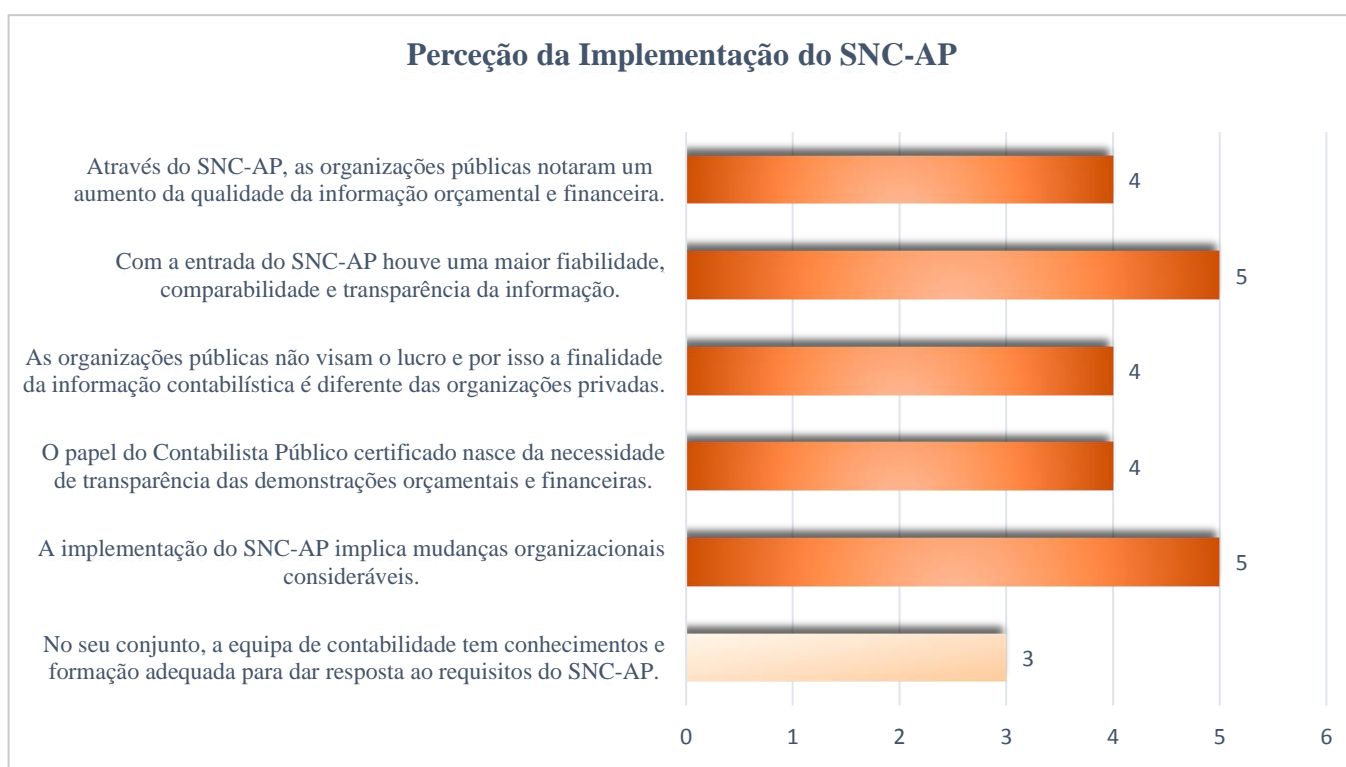


Gráfico 10- Perceção da Implementação do SNC-AP

Conclui-se que com a entrada do novo normativo, as organizações públicas denotaram um aumento da qualidade da informação orçamental e financeira (média de

4), e que estas não visam o lucro e por isso a finalidade da informação contabilística é diferente das organizações privadas (média de 4). Através do SNC-AP, passa a existir uma maior fiabilidade, comparabilidade e transparência da informação (média de 5). Também com esta mudança, e com a implementação deste normativo, os entrevistados consideram que esta, implica mudanças organizacionais consideráveis (média de 5).

As questões mais marcantes para os entrevistados e colaboradores da Entidade, prendem-se com as necessidades de formação dos recursos humanos diretamente envolvidos, uma vez que os entrevistados, apesar das qualificações e formação das equipas de contabilidade, reconhecem alguma falta de conhecimentos e experiência necessários à implementação do normativo (média de 3).

A implementação do SNC-AP na Câmara Municipal de Valongo está a ser um processo difícil, tendo-se notado essa dificuldade sobretudo no início. Este processo de adoção tornou-se particularmente mais complicado por não se tratar apenas de uma mudança de normativo, mas também de uma mudança do sistema informático. As equipas de contabilidade tiveram não só de se adaptar ao novo normativo, mas também a um novo *software* e a uma nova forma de trabalhar, o que se tornou uma grande dificuldade, dado que a maior parte delas trabalhavam com o *software* anterior há vários anos. De um modo geral, a mudança foi bem aceite por parte dos colaboradores do Departamento Financeiro da Câmara Municipal, encontrando-se estes, ainda em fase de adaptação ao novo normativo e às suas envolventes.

A crise financeira que se fez sentir a partir do ano de 2008, foi de um certo modo um aviso tanto para Portugal como para a UE, existindo a necessidade de rigor e transparência na aplicação do dinheiro que é do domínio público e na melhoria da fiabilidade da informação financeira no setor público. A Contabilidade Pública sofreu ao longo dos anos várias alterações e também melhorias, que contribuiram para uma prestação de contas atualmente mais eficaz e com maior qualidade. Com a reforma da Contabilidade Pública, esta tornou-se mais consistente, e assim surge um aumento da transparência e maior controlo sobre os recursos públicos.

Em Portugal os organismos públicos guiavam-se por diferentes normativos, e a implementação do POCP decorria de forma diferente nos vários setores e entidades. Deste modo, nasce a necessidade de criar um novo normativo contabilístico, surgindo assim o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015 e que vem substituir o POCP, inicialmente com entrada marcada para 2017, mas mais tarde adiado, e atualmente implementado a partir de Janeiro de 2020. A adoção do SNC-AP, é a mais recente reforma da contabilidade pública, e decorre com o objetivo de tentativa de resolução dos problemas de fragmentação e inconsistências do POCP e dos seus planos setoriais. A efetiva implementação do SNC-AP, constitui um grande avanço na Contabilidade Pública, na medida da sua transparência e gestão pública, permitindo a obtenção de informação mais fiável, e na forma como são geridos e utilizados os recursos públicos.

A implementação do SNC-AP iniciou-se com um período experimental, com entidades piloto, oriundas de diferentes subsectores da administração pública. Este novo normativo vem suprimir a existência de várias contas para o mesmo registo e a divergência entre o classificador económico e patrimonial, e assim converter-se num facilitador no processo de consolidação de contas. A sua implementação será de aplicação obrigatória para todos os setores públicos.

Atualmente, Portugal encontra-se num processo de transição que é recente, e como em qualquer nova implementação, é necessário um período de adaptação com vista a privilegiar a transparência e a harmonização das contas públicas. Um dos grandes desafios desta implementação será o trabalho contínuo e a aprendizagem de todas as partes envolvidas.

Relativamente às conclusões deste estudo, foram vários os fatores que foram analisados a fim de perceber as percepções dos utilizadores na Implementação do normativo. Desta análise é possível concluir que de um modo geral os colaboradores do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valongo não mostraram resistência à mudança e têm uma percepção positiva face ao novo referencial contabilístico. O processo de adoção implementado no início do ano de 2020, tornou-se especialmente complexo por se tratar não só de uma mudança de normativo, mas também de sistema informático. O grupo de trabalho de contabilidade teve de se adaptar a uma nova forma de trabalhar, quando já tinham mais de 15 anos de experiência noutro método de trabalho.

Inicialmente foram abordados os fatores individuais de cada entrevistado. No que respeita à idade, conclui-se que a média de idades é de 47 anos e 60% dos entrevistados considera-se preparado para a mudança, e conclui-se que este fator não tem influência sobre a mudança. Este resultado, vem contrariar a posição de Tamayo (1988), que considera que os indivíduos com mais idade tendem a resistir à mudança. Relativamente às habilitações literárias, todos os elementos são licenciados, e 60% destes predispostos ao novo normativo, tendo vontade de mudança e evolução. No que concerne aos níveis de experiência, este fator poderá ter influência na mudança, pois todos os elementos entrevistados têm mais de 15 anos de experiência em POCAL. Contudo, a expectativa relativa ao SNC-AP é grande. Em relação à alteração das demonstrações financeiras, todos concordam que estas irão trazer benefícios, e que a informação será mais completa e mais pertinente. Num nível geral, o conhecimento que detêm sobre o SNC-AP é bom, parte dele adquirido através de formações em contexto de trabalho e com estudo individual. Quando abordados os fatores técnicos e relativamente à mudança de sistema informático, as opiniões divergem um pouco, numa primeira questão todos responderam que o sistema produzia informação completa e suficiente, mas numa questão seguinte contradizem-se dizendo que o *software* poderia ser melhorado. Ainda assim, estas respostas podem ser justificadas pela pouca experiência e por ainda estarem a adaptar-se e a perceberem o seu funcionamento mediante os pedidos expostos. O processo de implementação do SNC-AP envolveu a aquisição de *softwares* e optaram por não contratar pessoal especializado, mas sim formar o pessoal já existente. Os entrevistados consideram que estes recursos poderiam ser um entrave ao sucesso da implementação. Na generalidade todos os entrevistados concordam que o SNC-AP é mais vantajoso que o POCAL, trazendo uma maior flexibilidade e rigor na informação, e gerando assim benefícios nas entidades, melhorando a consolidação de contas e dando resposta a novas

necessidades em particular no âmbito da transparência e *accountability*. Posto isto, a Câmara Municipal de Valongo, encontra-se ainda em processo de implementação e adaptação face ao novo normativo, sendo levado com uma perceção positiva e otimista.

Em conclusão, o SNC-AP é uma grande mudança na gestão dos Municípios Portugueses, cumprindo um reforço da informação contabilística para a gestão. Assim, são criados instrumentos de informação contabilística e financeira de apoio aos utilizadores promovendo uma Administração Pública mais transparente e responsável.

Limitações do estudo:

A principal limitação sentida na realização deste estudo prendeu-se na dificuldade em obter respostas por parte dos colaboradores do Departamento Financeiro, e depois de obtidas, serem muito vagas, existindo um pouco de falta de informação para obter algumas conclusões importantes para a realização do estudo.

Sugestão para Investigação Futura:

Como sugestão para uma eventual investigação futura, seria relevante dar continuidade a este estudo que foi realizado numa fase inicial do processo de implementação do SNC-AP, e posteriormente fazê-lo daqui a alguns anos, quando esta implementação esteja 100% sucedida e quando for possível avaliar se contribuiu para a melhoria da gestão pública, tal como era previsto. Deste modo seria possível concluir se os desafios foram superados e se não houve necessidade de alterar os princípios inicialmente propostos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Almeida, R. H. D. G. (2017). *A adoção de uma nova reforma da contabilidade pública em Portugal: estudo de caso em algumas entidades piloto* (Tese de Doutoramento).
- Anderson, S. W. .1995. A framework for assessing cost management system change: the case of activity-based costing implementation at General Motors, 1986-1993. *Journal of Management Accounting Research*, 7, 1-51.
- Antão, A. A. (2016). O Contabilista Certificado na Administração Pública-Reconhecimento das qualificações profissionais e a Administração Pública. *Congresso Internacional de Contabilidade Pública*. Setúbal.
- Augusto, A. (2014, November). Metodologias quantitativas/metodologias qualitativas: mais do que uma questão de preferência. In *Forum Sociológico. Série II* (No. 24, pp. 73-77). CESNOVA
- Bell, J. (1997). *Como realizar um projecto de investigação: um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação* (pp. 1-156). Gradiva.
- Bolt-Lee, C., e Foster, S. (2003). The core competency framework: A new element in the continuing call for accounting education change in the United States. *Accounting Education*, 12(1), 33-47.
- Bondoso, A., e Serra, S. . (2015). O Sistema de controlo interno nos Municípios Portugueses. *A Contabilidade e o Interesse Público, OTOC e ISCAC*. Coimbra: XV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria, (pp. 1-19)
- Bressan, C. L. (2004). Mudança Organizacional: uma visão geral. *Seminário de gestão de negócios*. (pp. 1-14)
- Cardoso, T. (2014). Para melhor gerir os recursos comuns dos portugueses: Reforma do processo orçamental. *Publicação ocasional*, (1-25).
- Carvalho, A. C. P., e Carreira, J. M. J. (2016). Considerações sobre o impacto do novo modelo contabilístico (SNC-AP) nas contas das Autarquias Locais. *Atas do XVII Encontro AECA, AECA/IPB, Bragança*.

Carvalho, J. D. C., e Simões, V. (2016). Normativo SNC-AP. *Ordem dos Contabilistas Certificados*.

CMV, C. M. (2020). Obtido de www.cm-valongo.pt

Coelho, J. A. D. C. (2015). O sistema de informação financeira no ensino secundário público em Portugal. *Tese de Doutoramento*. Lisboa (1-390)

Comissão, Europeia (2013). Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento europeu relativo à aplicação de normas de contabilidade harmonizadas do setor público nos Estados-Membros. *A adequação das IPSAS para os Estados-Membros*, 6, 2013.

Correia, T. (2009). "A reconceptualização dos modos de produção de saúde no contexto da reforma hospitalar portuguesa." in *Revista crítica de ciências sociais*, n.º 85 pp. 83-103

Cunningham, G. B. (2006). The relationships among commitment to change, coping with change, and turnover intentions. *European Journal of Work and Organizational Psychology*, 15(1), 29-45.

Deal, k. H., Eide, B., Morehead, W. A., e Smith, K. A. (2015). The Puzzle of Supplying Government Accountants and Auditors. *The Journal of Government Financial Management*. 64(3), 24.

Domingos, A. M. C. R. (2017). As competências gerais e específicas desenvolvidas nos cursos de contabilidade do 1.º ciclo do ensino superior em Portugal: perceções dos estudantes finalistas, dos docentes de contabilidade e dos contabilistas certificados. *Tese de Doutoramento, Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa- Universidade Lusíada de Lisboa*.

Fernandes, M. J. (2009). Developments in public accounting in Portugal. *Revista Enfoques: Ciencia Política y Admnistración Pública*.

Fernandes, E. D. B. F. (2020). O Papel da Contabilidade de Gestão nos Municípios Portugueses- Proposta de um modelo para o Município de Arcos de Valdevez (Tese de Mestrado).

Fischer, A. L. (2002). Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. *As pessoas na organização*. São Paulo: Gente, 1, 11-34.

Gomes, P. S., Fernandes, M. J., e Carvalho, J. B. D. C. (2015). The international harmonization process of public sector accounting in Portugal: the perspective of different stakeholders. *International Journal of Public Administration*, 38(4), 268-281.

Gonçalves, M., Lira, M., e Marques, M. C. (2017). Síntese cronológica sobre a contabilidade pública em Portugal, seu passado, presente e futuro (1222-2016): revisão da literatura. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 5(2), 121-143.

Gonçalves, S. R. (2006). A consolidação de contas na Administração Pública: Enquadramento Teórico e Análise Emprírica. *Tese de Mestrado em Contabilidade e Auditoria- Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho-Braga*.

Guerreiro, M. S., Rodrigues, L. L., e Craig, R. (2008, March). The preparedness of companies to adopt International Financial Reporting Standards: Portuguese evidence. In *Accounting Forum* (Vol. 32, No. 1, pp. 75-88). No longer published by Elsevier.

Guerreiro, M. S., Rodrigues, L. L., e Craig, R. (2015). Institutional change of accounting systems: The adoption of a regime of adapted International Financial Reporting Standards. *European Accounting Review*, 24(2), 379-409.

Halbouni, S. S., e Nour, M. A. (2014). An empirical study of the drivers of management accounting innovation: a UAE perspective. *International Journal of Managerial and Financial Accounting*, 6(1), 60-86.

Hood, C. (1995). "The "New Public Management" in the 1980s: variations on a theme." in *Accounting, organizations and society*, vol.20, n.º 2-3:pp. 93-109

Hopper, T., e Powell, A. (1985). Making sense of research into the organizational and social aspects of management accounting: a review of its underlying assumptions. *Journal of management Studies*, 22(5), 429-465.

Hultman, K. E. (1995). Scaling the wall of resistance. *Training and Development*.

Jesus, M. A. J., e Jorge, S. M. (2010). Da Contabilidade Pública às Contas Nacionais: ajustamentos de transposição e impacto no défice das Administrações Públicas dos Países Ibéricos. *XIV Encuentro AECA, Innovación y responsabilidad: desafíos y soluciones.*, 1-27

- Marinova, S. V., Peng, C., Lorinkova, N., Dyne V., L., e Chiaburu, D. (2015). Change-oriented behavior: A meta-analysis of individual and job design predictors. *Journal of Vocational Behavior*, 88, 104-120.
- Marques, M. D. C. (2003). Tendências recentes de abordagem à contabilidade pública em Portugal. *Revista Contabilidade & Finanças*, 14(31), 96-108.
- Marques M. D. C. (2018) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e o impacto da sua adoção no Ensino Superior. vol. 30 pp. 74-94
- McDonald, S. M. (2011). Perception: A concept analysis. *International Journal of Nursing Terminologies and Classifications*
- McLaren, J., Appleyard, T., e Mitchell, F. (2016). The rise and fall of management accounting systems: A case study investigation of EVA™. *The British Accounting Review*, 48(3), 341-358.
- Monteiro, A. (2016). Os desafios do SNC-AP. *Revisores & Auditores*, 72, 42-47.
- Nogueira, S. P., e Carvalho, J. B. (2006). A Contabilidade Pública em Portugal: Opiniões de Especialistas. *Encuentro AECA- La Eficiencia en el Gobierno en la Gestión de la Mediana Empresa*. Córdoba.
- OCC. (2015). Intervenção do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Helder Reis. *V Congresso dos Técnicos Oficiais de Contas de 18 setembro 2015*.
- Oreg, S. (2006). Personality, context, and resistance to organizational change. *European journal of work and organizational psychology*, 15(1), 73-101.
- OTOC. (2015). *Memorando sobre a Implementação do SNC-AP*. Obtido de <https://www.occ.pt>
- Pires, A. M., e Rodrigues, F. J. (2017). Evolução previsível para a contabilidade no setor público em Portugal: uma interpretação do grau de implementação das reformas a partir das características da envolvente. *XIX Encuentro AECA*.
- Pordata. (2018). *População residente*. Obtido de www.pordata.pt
- Rodrigues, L. (2017). Introdução do SNC-AP. *Conferência Internacional- Reforma das Finanças Públicas em Portugal*. Lisboa.

- Rua, S. C., e Carvalho, J. B. (2006). *Contabilidade Pública- Estrutura Conceptual*. Lisboa: Publisher Team.
- Ryan, B., e R. W. Scapens & Theobald, M. (2002). *Research Method and Methodology in Finance and Accounting*. London.
- Santos, S. M., e Alves V. D., M. T. (2015). Impacto da adoção das IPSAS em demonstrações financeiras preparadas em conformidade com o POCP: O caso da CFP. *Revista Universo Contábil*, 11(4).
- Silva, A. M. (1994). *Management Público: Reforma da Administração Financeira do Estado*. Lisboa: Rei dos Livros.
- Silva, S. M., Rodrigues, L., e Guerreiro, M. (2016). Evolução da Contabilidade Pública em Portugal: uma análise institucional. *Atas do XVII Encontro AECA*. Bragança.
- Tamayo, A. (1988). Influência do sexo e da idade sobre o sistema de valores. *Arquivos brasileiros de psicologia*, 40(3), 91-104.
- Tribunal de Contas. (2017). Auditoria à implementação do SNC-AP e consolidação de contas (CGE)- Relatório Intercalar III de Auditoria n.º 22/2017 – 2.ª S.
- UniLeo. (2017). *Norma Técnica nº1/2017*. Obtido de www.unileo.gov.pt
- Vaz, A. T. (2016). A Contabilidade Pública em Portugal- A Evolução da Contabilidade Pública. *XVII Encontro AECA*.
- Vicente, C. (2013). A profissão de contabilista em Portugal- Evidência Empírica em alunos e profissionais. *Tese de Doutoramento- Instituto Universitário de Lisboa*. Lisboa.
- Vieira, R. P. (2008). A Adoção do POCP nos Serviços e Fundos Autónomos: (R)evolução ou Harmonização? *Tese de Mestrado- Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra*. Coimbra.
- Vieira, R., Major, M. J., e Robalo, R. (2009). Investigação qualitativa em Contabilidade. *Contabilidade e controlo de gestão: teoria, metodologia e prática*, 131-163.
- Weick, K. (1985). A Diagnostic Approach to Organizational Behavior. *Psycritiques*.
- Yin, R. K. (1994). *Applications of case study research*. Beverly Hills, CA: Sage Publishing

Legislação

Decreto Lei n° 192/2015

Decreto-Lei n.º 47/77

Decreto-Lei n.º 68/98

Decreto-Lei n.º 84-A/2002

Decreto-Lei n° 134/2012

Decreto-Lei n° 12/2002

Decreto-Lei n° 232/97

Decreto-Lei n° 315/2000,

Decreto-Lei n°54-A/99

Lei n.º 60-A/2005

Lei n.º 71/2018

Lei n.º 8/90

Lei n° 151/2015

Lei n° 42/98

Portaria n.º 128/2017

Portaria n° 794/2000

Portaria n° 798/2000

APÊNDICES

Apêndice I – Questionário- A mudança para SNC-AP

No âmbito da dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças, venho solicitar a vossa colaboração no preenchimento de um questionário. A dissertação irá debruçar-se num estudo sobre a Contabilidade Pública, nomeadamente sobre a adoção do SNC-AP, de modo a avaliar as motivações, dificuldades e críticas ao novo sistema. O questionário que se segue, irá contemplar um conjunto de questões com resposta breve e concisa e é completamente confidencial. A sua finalidade será obter a perceção dos membros do Departamento Financeiro face ao novo normativo da Contabilidade Pública, o SNC-AP.

Grata pela colaboração,

Mara Moreira, aluna do Mestrado em Contabilidade e Finanças - ISCAP

Questionário - SNC- AP**Grupo I****Sobre o entrevistado:**

1. Idade: _____ Género: F M Habilitações literárias: _____
Cargo: _____
2. Número de anos de experiência em POCAL: Até 5 anos Até 10 anos
Até 15 anos Mais de 15 anos
3. Considera que estava preparada(o) para a mudança? Sim Não
4. Considera que a mudança teve um impacto direto sobre si e as suas funções? Sim Não
5. As alterações das demonstrações financeiras irão trazer benefícios? Sim Não
Como avalia a utilidade das mesmas?

6. Como avalia o seu grau de conhecimento sobre SNC-AP? Muito bom Bom
Razoável

7. Como adquiriu conhecimentos sobre SNC-AP?

8. Teve algum tipo de formação sobre o SNC-AP? Sim Não

Se sim: - formação académica - formação noutra contexto

Sobre o *Software*:

1. Qual o *software* em que trabalha?

2. O *software* apresenta limitações? Sim Não Se sim, quais?

3. O sistema de informação produz informação completa e suficiente? Sim Não

4. O *software* está preparado para responder de forma pretendida e rápida a vários tipos de pedidos? Sim Não

5. Considera que o *software* poderia ser melhorado? Sim Não Se sim, quais essas melhorias?

Sobre o SNC-AP:

1. Qual o ano em que a adesão ao SNC-AP foi efetuada? _____

2. O processo de implementação do SNC-AP incorreu em recursos materiais, humanos e financeiros? Sim Não Se sim:

- Em recursos materiais: aquisição de equipamentos aquisição de *softwares* Outros:

- Em recursos humanos: contratação de pessoal especializado formação do pessoal existente Outros:

- Em recursos financeiros: investimento até 100.000 € investimento até 250.000€ investimento superior a 250.000€

3. Considera que os recursos materiais, humanos e financeiros poderiam ser um obstáculo à implementação do SNC-AP? Sim Não Se sim em quais os recursos? materiais humanos financeiros
4. A preparação e elaboração das contas é assegurada por Contabilista Certificado? Sim Não
5. Foi elaborado diagnóstico das necessidades de formação para assegurar a implementação do SNC-AP? Sim Não Se sim, de que forma?

6. Existe plano de formação para colmatar as necessidades identificadas? Sim Não
7. Existe inventário e cadastro individualizado de todos os bens do património da entidade? Sim Não
8. Encontra-se constituído um grupo de trabalho para assegurar a implementação do plano? Sim Não
9. Encontram-se definidas as políticas contabilísticas e os procedimentos necessários para a elaboração do balanço de abertura em SNC-AP? Sim Não
10. Encontra-se definido o Plano de Contas da entidade no âmbito do SNC-AP? Sim Não
11. Considera que o SNC-AP é mais adequado que o POC-AL? Sim Não
12. Quais as principais mudanças, a nível contabilístico, que considera mais relevantes neste novo sistema?

13. Qual a sua opinião sobre a qualidade das demonstrações financeiras elaboradas segundo o SNC-AP?

14. Considera que o SNC-AP é adequado para as Autarquias locais e para a Câmara Municipal de Valongo? Sim Não E para o País e para a contabilidade pública portuguesa? Sim Não Se sim, em que medidas?

15. Sente que a entrada do SNC-AP gerou benefícios para a Câmara? Sim Não Se sim, quais?

16. A adoção do SNC-AP melhorou a consolidação de contas e aumentou a sua transparência?

Sim Não

17. Descreva, em geral, a sua opinião sobre o SNC-AP:

Grupo II

1. Na tabela apresentada abaixo, constam vários argumentos favoráveis à implementação do SNC-AP. Por favor, indique qual o seu nível de concordância com cada um desses argumentos.

	Concordo	Discordo	Não tenho opinião
No seu conjunto, a equipa de contabilidade tem conhecimentos e formação adequada para dar resposta aos requisitos do SNC-AP.			
A implementação do SNC-AP implica mudanças organizacionais consideráveis.			
O papel do contabilista público certificado nasce da necessidade de transparência das demonstrações orçamentais e financeiras.			
As organizações públicas não visam o lucro e por isso a finalidade da informação contabilística é diferente das organizações privadas.			
Com a entrada do SNC-AP houve uma maior fiabilidade, comparabilidade e transparência da informação.			
Através do SNC-AP, as organizações públicas notaram um aumento da qualidade da informação orçamental e financeira.			

2. Notas adicionais: (opcional)
